



**Sumário**

REPUBLICAÇÕES.....	2
AVISO .....	26
DECRETOS .....	26
EDITAL .....	27
LEI .....	30
PORTARIA .....	30

**Republicações****REPUBLICAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2014  
MODALIDADE PREGÃO N.º 019/2014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2014**

**HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:** Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: **MALAGUTTI & FAZOLIN LTDA ME; AUTO PEÇAS E ACESSORIO FORMOSA LTDA ME e PAULO CRIVELARI JUNIOR ME**

Aos quatro dias do mês de agosto, do ano de 2014, às **10:15** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2013, a fim de receberem interessados no processo de PREGÃO na modalidade PRESENCIAL Nº 019/2014, objetivando a seleção, para **REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresas do ramo para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota desta Prefeitura Municipal, com fornecimento de peças (novas e originais) e acessórios necessários. Compreendendo os serviços de: Mecânica em geral e Elétricos em geral.**

Efetuada o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **MALAGUTTI & FAZOLIN LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 95.364.147/0001-47, com sede e foro na Av. São Paulo, nº. 711, neste Município e Estado, CEP nº 85.830-000, representada pelo Senhora **ARLETE MALAGUTTI FAZOLIN**, Gerente, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.763.824-0-SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 848.261.509-20, residente e domiciliado na Av. Recife, nº. 107, neste Município e Estado, CEP nº. 85.830-000, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS Contratação de empresas do ramo para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota desta Prefeitura Municipal, com fornecimento de peças (novas e originais) e acessórios necessários. Compreendendo os serviços de: Mecânica em geral e Elétricos em geral**, conforme as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência constante do Anexo Único, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

LOTE N.º 01						
Item	Un.	Qtd	Descrição	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO	VALOR HORA/SERV.
1	HS.	600	Serviços especializados de <b>mecânica em geral</b> , para manutenção preventiva e corretiva dos <b>veículos oficiais leves e utilitários</b> , relacionados no Anexo B.	57%	19.668,00	32,78
2	Un.	1	Peças de <b>primeira linha, novas e originais</b> de reposição, necessárias à execução dos serviços do item 01 deste Lote.	54%	105.500,00	
TOTAL ESTIMADO					125.168,00	

**1.2** - A empresa vencedora deverá apresentar ao Departamento de Compras da Prefeitura o nome e telefone do fornecedor para conferência de preço da peça/acessório/material apresentado na proposta de serviço para prévia aprovação.

**1.3** - A CONTRATADA deverá fornecer peças novas, genuínas e de primeira linha, tendo garantia quanto a defeitos de fábrica;

**1.4** - A CONTRATADA deverá praticar o preço conforme exigência desta Licitação, indicando o percentual de desconto a ser concedido no contrato durante o prazo de duração da ata.

**1.5** - A CONTRATADA logo que a Prefeitura Municipal apresente o pedido de peça mecânica providenciara os orçamentos para a prévia aprovação do Departamento de Compras, sendo que somente após a sua aprovação a aquisição poderá ser realizada;

**1.6** - A CONTRATADA deverá aceitar a recusa da Prefeitura Municipal em receber peça que não atenda às exigências, substituindo as peças, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso da entrega, isentando a Prefeitura da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia da peças e do cumprimento do contrato.

**1.7** - A CONTRATADA deverá dar plena e total garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias para as peças para qualquer problema que venha a ocorrer.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.**

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Os materiais deverão ser de 1ª linha, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. Deverão, ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização.

4.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.2.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;  
4.2.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;  
4.2.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.3 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.3.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  
4.3.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;  
4.3.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  
4.3.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES**

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e

prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos materiais requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - Pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

#### CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - A CONTRATADA por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

**Pregão nº. 019/2014**

**Ata nº. 061/2014**

**Autorização de Compras/ Ordem de Serviços nº. -----**

#### CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. N°. 11.355.610-6, CPF n°. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria nº. 075/2013 de 25/02/2013.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **MÁRIO SÉRGIO REATTI**, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, portador do CPF n°. 654.230.389-87, e da Cédula de Identidade RG n°. 5.813.521-6 - SSP/PR; **MÁRCIA A. D. DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Diretora de Educação, Cultura e Esporte, portador do CPF n°. 603.417.429-53, e da Cédula de Identidade RG n°. 4.068.653-3 - SSP/PR; **ELIANA DE SOUZA CARNEIRO ALTRAN**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Contabilidade, portadora do CPF n°. 627.628.429-72, e da Cédula de Identidade RG n°. 4.535.066-5 - SSP/PR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS À CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5– Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e

as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**  
**JOSÉ ROBERTO CÔCO**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA**  
**MALAGUTTI & FAZOLIN LTDA ME**  
**ARLETE MALAGUTTI FAZOLIN**

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF.N.º \_\_\_\_\_ CPF.N.º \_\_\_\_\_

#### ANEXO ÚNICO A ATA N.º 061/2014

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1 – Dos Serviços

**1.1** - Os serviços serão em função do preço da mão de obra HOMEM/HORA. O parâmetro a ser aplicado aos tempos previstos de execução nos diversos tipos de serviços automotivos a serem porventura executados, obedecerão ao tempo-padrão de cada tipo de serviço utilizado, não, podendo ser superiores aos utilizados por concessionárias das marcas dos veículos da frota municipal, abrangendo a seguinte metodologia de trabalho:

**a) Manutenção Preventiva:** A manutenção preventiva consiste em serviços a serem executados, com vistas a evitar quebra e/ou prolongar a vida útil das peças e componentes dos diversos sistemas que constituem o automóvel (elétrico, mecânico, hidráulico, ar condicionado, pintura, etc.), verificando-os, regulando-os ou substituindo-os. Nestes serviços poderão ser realizadas troca de peças, desde que comprovada sua inadequação.

**b) Manutenção Corretiva:** Refere-se ao conserto do veículo em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização. A manutenção corretiva será efetuada sempre que houver sua necessidade.

##### 2 – Da execução dos Serviços

**2.1** - Os serviços, relacionados no objeto deste, constarão de Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, compreendendo os serviços de:

- Mecânica em geral (inclusive torno, solda, lubrificação, balanceamento, retífica e usinagem);
- Elétricos em geral;

**2.2** - As condições gerais de execução do objeto, cuja Contratada estará obrigada, são as seguintes:

- prestar socorro **24:00 horas** por dia em vias públicas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

- realizar os serviços na sua sede, em área coberta, por mecânico da própria empresa, salvo em caso de socorro, serviços não disponibilizados em sua empresa, apresentando sempre 3 (três) prévios orçamentos; no entanto a responsabilidade e a garantia pela execução dos mesmos será da contratada.
- tão logo a Prefeitura Municipal apresente o veículo para manutenção, informar o tempo a ser gasto e as peças a serem utilizadas, sendo que somente após a sua aprovação o serviço poderá ser realizado, podendo o preço das peças/acessório/material serem recusados total ou parcialmente caso a Prefeitura constate que a qualidade ou o preço não esteja em conformidade com o mercado, que neste caso deverá ser apresentado novo preço para prévia aceitação, seguindo sempre as orientações emanadas da Prefeitura.
- fornecer peças novas, genuínas e de primeira linha, (não reconicionados ou reformados) tendo garantia quanto a defeitos de fábrica que será no mínimo de 90 (noventa) dias, devendo substituí-las imediatamente em caso de defeito dentro daquele prazo concedido;
- quando utilizar peças mecânicas conforme item anterior, antes de sua aplicação apresentá-las para inspeção, quando solicitado pela Prefeitura, em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termos de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990;
- As peças substituídas deverão ser entregues à Contratante, com a embalagem referente à nova peça trocada.
- efetuar perícia de todos os serviços prestados, prestando garantia com prazo mínimo de seis meses;
- assumir todo o controle de revisão periódica e preventiva a cada 5.000 km.
- facilitar acesso de funcionário autorizado pela Prefeitura Municipal, que acompanhará e fiscalizará os serviços, nos locais em que estiverem sendo executados;
- procedendo à devolução das peças/acessórios/materiais substituídas;
- responsabilizar-se pela conservação dos veículos da frota da Prefeitura Municipal que ali estiverem em manutenção, em caso de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da contratada.
- iniciar os serviços até no máximo 1:00h. (uma hora) após a autorização da Prefeitura Municipal, quando se tratar de veículo de atendimento a urgências.
- aceitar a recusa da Prefeitura Municipal em receber serviço ou peça que não atenda às exigências, refazendo os serviços ou substituindo as peças, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços, isentando a Prefeitura da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.
- os veículos encaminhados para manutenção serão vistoriados após a apresentação da Ordem de Serviço, que será expedida para cada veículo por responsável devidamente autorizado pela contratante. Em seguida a contratada elaborará Orçamento dos serviços incluindo peças que deverão ser substituídas, e apresentará à contratante que o avaliará. Após receber a autorização do setor competente, a contratada deverá executar os serviços orçados.
- a quantidade de horas necessárias para cada serviço deverá ser discriminada no orçamento, o qual somente será autorizado se a referida quantidade de horas corresponder ao indicado para a realização do serviço.
- Os serviços referentes ao LOTE 02, ITEM N.º 01, serão realizados quando o mecânico do Município não conseguir atender a demanda.
- manter os veículos recebidos da CONTRATANTE em instalações abrigadas e cobertas.

##### 3 – Das Instalações da Contratada

**3.1** - Os serviços deverão ser executados na oficina da Contratada, que deverá ter 01 unidade de atendimento dentro do município de Formosa do Oeste, caso não possua estabelecimento, terá este um prazo de 10 dias corridos para estabelecer uma unidade, devendo, ainda, possuir disponível para a execução dos serviços as instalações e aparelhamento técnico necessário a perfeita execução dos trabalhos, especialmente:

- ter local seguro para acautelamento do veículo, quando em manutenção;
- possuir pessoal técnico especializados.
- Ferramentas e equipamentos adequados à realização dos reparos dos veículos, com segurança e precisão.

##### 4 – Das Peças e Acessórios:

**4.1** - As peças mecânicas, acessórios ou materiais e serem utilizados pela Contratada terão a seguinte origem obedecendo a ordem de procedências, onde será aplicado o desconto ofertado na proposta:

Tabela de Preços da Concessionária da marca do veículo, ou na sua impossibilidade comprovada, a Tabela de Preços do Fabricante da peça.

**4.2 -** A Contratada deverá apresentar no orçamento, o nome e telefone do fornecedor para conferência de preço da peça/acessório/material apresentado na proposta de serviço para prévia aprovação.

#### **5 – Do Fornecimento das Peças e Acessórios:**

a) A Contratada deverá fornecer exclusivamente peças, materiais e acessórios genuínos ou originais, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel, para todos os serviços realizados, entendendo-se por:

**Peças Originais:** aquelas peças que atendam as recomendações do fabricante do veículo.

**Peças genuínas:** aquelas peças fabricadas exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca.

- b) Apresentar a relação de peças, acessórios e suprimentos a serem substituídos com o orçamento prévio;
- c) Devolver a CONTRATANTE às peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião das reposições realizadas, juntamente com o veículo no momento da sua liberação/entrega, bem como as embalagens das peças novas.
- d) Apresentar quando da devolução das peças substituídas relatório contendo todas as informações acerca do defeito ocorrido, motivo da substituição, bem como a possível causa do problema, relatando os casos em que o defeito do veículo tenha sido causado por falta de zelo do servidor.
- e) O valor máximo admitido para peças será o preço sugerido pela tabela do fabricante. No caso da impossibilidade de se atestar o valor através da mencionada tabela, será considerado como base os dados e valores praticados na Região.

#### **6 – Da garantia dos Serviços e Peças**

**6.1 -** Será exigida a garantia mínima de 03 (três) meses para as peças, contados a partir da data do recebimento, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto. Caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior está deverá prevalecer.

**6.2 -** Os serviços executados deverão ser garantidos por um período mínimo de 03(três) meses.

#### **7 – Das Obrigações da Contratada**

- a) Fornecer Nota Fiscal em separado para os serviços e as peças, especificando o número de horas utilizadas na execução dos serviços.
- b) As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo.
- c) Conceder ao Município o direito de exercer ampla fiscalização sobre os serviços em andamento, permitindo o acesso em suas dependências, a qualquer dia e hora, prestando à mesma todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Município de Formosa do Oeste, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município de Formosa do Oeste, reserva-se o direito de descontar o valor do dano causado na fatura a vencer ou de cobrá-lo em juízo;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município de Formosa do Oeste, decorrente de culpa da Licitante Vencedora, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior resultantes da execução dos serviços ou de peças empregadas;
- f) Executar os serviços contratados somente com prévia autorização da contratante;
- g) Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, interna e externamente, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc, sem qualquer ônus adicional.
- h) Entregar os veículos à contratante, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- i) Comparecer, sempre que solicitado pela contratante, a sua sede através de titular ou preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de qualquer problema relativo aos serviços contratados.

- j) Atender com prioridade às solicitações do Município de Formosa do Oeste, para execução dos serviços, não se admitindo a recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: equipamentos, fretes, materiais, ferramentas, mão-de-obra, impostos, seguros, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o Município de Formosa do Oeste isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- l) Rebocar o veículo defeituoso, até suas instalações, que esteja sem condições de movimento, desde que dentro dos limites do Município. Estando o veículo fora do limite estabelecido, caberá ao Município de Formosa do Oeste decidir se utilizará o serviço de guincho da Contratada ou não;
- m) Informar a contratante os casos em que o defeito do veículo tenha sido causado por falta de zelo.

#### **8 – Das Obrigações do Contratante**

- a) Autorizar a execução dos serviços e o fornecimento de peças, acessórios e suprimentos, após análise do orçamento apresentado pela Contratada de forma expressa;
- b) Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços;
- c) Sustar a execução dos serviços, quando estiverem em desacordo com o especificado no laudo técnico;
- d) Fixar os limites para a aquisição de peças, acessórios e suprimentos em função do valor do serviço devidamente licitado;
- e) Estabelecer que fora dos limites fixados, qualquer despesa só será realizada mediante autorização e tratamento específico na forma da legislação pertinente;
- f) Analisar a viabilidade econômica entre o custo do serviço e a aplicação e/ou utilização do veículo;
- g) Determinar a Contratada a corrigir, refazer ou reconstruir os serviços executados com erros ou imperfeições;
- h) Informar à CONTRATADA, a inclusão de novos veículos, por aquisição, ou exclusão através de baixa, mantendo atualizada, junto a Licitante Vencedora, a relação destes veículos;
- i) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Contrato.

#### **9 - Procedimento para Encaminhamento do Veículo**

**9.1 -** Caberá ao Município de Formosa do Oeste enviar os veículos à oficina da Contratada juntamente com a “SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO”, no qual deverá constar:

- Dados do veículo, tais como: Caracteres de placa; Modelo; Ano de fabricação; Marca e outros caracteres que possam identificar o veículo a ser reparado;
- Nome e assinatura do responsável pelo Veículo;
- Descrição dos defeitos reclamados;
- Espaço próprio, contendo todos os campos necessários ao registro dos acessórios e componentes pertencentes ao veículo, bem como, identificar pequenas avarias, como arranhões e amassados, por exemplo, constando também campo específico para local e data com o respectivo aceite da contratada.

**9.2 -** A Contratada, após o recebimento do veículo em suas dependências, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá apresentar o orçamento dos reparos a serem realizados indicando:

- a) O número de horas necessárias para execução dos serviços, bem como se estas estão em conformidade com o manual padrão de mão-de-obra da respectiva montadora (fabricante) ou com a média do mercado;
- b) Valor da hora cotada na licitação;
- c) Quantidade das peças a serem trocadas, com o devido preço, indicando a marca, quantidade, código, devendo praticar preço de mercado, sendo o preço máximo admitido aquele cotado e sugeridos pelo fabricante das peças (tabela da concessionária), no qual deverá incidir o valor do desconto ofertado na proposta;
- d) Resumo dos serviços a serem realizados;
- e) Tempo de garantia das peças e serviços;
- f) Quilometragem do hodômetro e nível do combustível;
- g) Carimbo, CNPJ e Assinatura.

**9.3 -** Aprovado o orçamento, receberá a Contratada a devida autorização.

**9.4 –** A partir da autorização do serviço, inicia-se o prazo estabelecido para sua execução e devolução do veículo, devidamente testado.

#### **10 - Do Recebimento do Veículo**

**10.1 -** O recebimento do veículo não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal, o qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento e atestar o Aceite.

**10.2 –** Após o aceite, deverá ser encaminhada, a respectiva Secretaria solicitante do serviço, a Nota Fiscal, juntamente com a Solicitação e o orçamento.

#### **11 – Das Condições Gerais**

**11.1** - A Contratada deverá dar plena e total garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias para os serviços prestados, para qualquer problema que venha a ocorrer, exceto retificação de motor, o qual será concedido prazo de 1 ano ou 10.000 Km;

**11.2** – Todos os veículos e máquinas que venham a ser incorporados à frota da Prefeitura Municipal serão inseridos na manutenção, em conformidade com cada lote, sem que haja qualquer majoração no valor;

**11.3** - Os valores a serem pagos pelos serviços serão estabelecidos em função do preço da mão de obra HOMEM / HORA, que poderá ser corrigido na periodicidade que a legislação federal dispuser, aplicando-se a variação do IGP-M da FGV.

**11.4** – O valor da peça mecânica, acessório ou material utilizado será pago mediante aplicação do desconto da proposta vencedora, sobre a Tabela de Preços da Concessionária da marca do veículo e/ou fabricante e/ou de orçamento, por ocasião da autorização prévia dos serviços.

## 12 - Disposições Finais

**12.1** - Os veículos zero-quilômetro, adquiridos pelo Município de Formosa do Oeste, que estão na garantia, às revisões programadas serão realizados nas concessionárias credenciadas, encaminhados a estas pelo Município de Formosa do Oeste.

**12.2** - Quando vencida a garantia destes veículos, os serviços de manutenção preventiva e corretiva passaram a serem executados pela Contratada, a qual deverá prestá-los nas mesmas condições ofertadas quando da apresentação da proposta de preços na licitação.

**12.3** - Todos os veículos da frota deste instrumento têm cobertura de serviços garantidos por seguro, sendo que o Município de Formosa do Oeste não fica obrigado a realizar os serviços junto a Contratada, quando da necessidade de uso do seguro, podendo em caso de seu interesse fazê-lo em local diverso.

### ➤ Relação dos Veículos para Manutenção

VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS							
N.º	Modelo	Marca	Ano	Placa	Combustível	VALOR ESTIMADO	DEP.
1	C10	GM	1976	AIZ 6591	Gasolina	1.500,00	SERV.URB
2	Toyota Bandeirantes	Toyota	1986	AII 3573	Diesel	3.000,00	SERV.URB.
3	Fusca	VW	1995	AFI 9165	Gasolina	2.000,00	RODOV.
4	Celta	GM	2003	AKR 2874	Gasolina	5.000,00	EDUC.
5	Corsa	GM	2002	AKR 2873	Gasolina	5.000,00	EDUC.
6	Parati	VW	2008	AQW 1542	Gas/Álcool	10.000,00	EDUC.
7	Fiorino	Fiat	1998	AIB 2372	Gasolina	4.000,00	AGRICUL.
8	Uno	Fiat	2006	AOB 9158	Gas/Álcool	7.000,00	CRAS
9	Cobalt	GM	2012	AVC 4826	Gas/Álcool	3.000,00	GABINETE
10	Uno	Fiat		AUX 6092	Gas/Álcool	3.000,00	CONS.TUT.
11	Gol	VW	2012	AWD 9031	Gas/Álcool	6.000,00	SAÚDE
12	Uno branco	Fiat	2011	AUK 8431	Gas/Álcool	10.000,00	SAÚDE
13	Uno Vivace	Fiat	2012	AVB 9115	Gas/Álcool	6.000,00	SAUDE
14	Uno Mille Smart	Fiat	2000	AJJ 4350	Gasolina	2.000,00	SAÚDE
15	Corsa	GM	2002	AKD 8604	Gasolina	7.000,00	SAÚDE
16	Ambulância	RENAULT	2009	ARY 1479	Diesel	15.000,00	SAÚDE
17	Ambulância	Fiat -Doblo	2011	AUT 1526	Gas/Álcool	6.000,00	SAÚDE
18	Corsa	Chevrolet/Classic LS	2013/2014	AXM 7082	Gas/Álcool	10.000,00	SAÚDE VIG.SANIT.
TOTAL VALOR ESTIMADO						105.500,00	

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**  
**JOSÉ ROBERTO CÔCO**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA**  
**MALAGUTTI & FAZOLIN LTDA ME**  
**ARLETE MALAGUTTI FAZOLIN**

## REPUBLICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2014**  
**MODALIDADE PREGÃO N.º 019/2014**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2014**

**HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:** Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: **MALAGUTTI & FAZOLIN LTDA ME; AUTO PEÇAS E ACESSORIO FORMOSA LTDA ME e PAULO CRIVELARI JUNIOR ME**

Aos quatro dias do mês de agosto, do ano de 2014, às **10:15** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2013, a fim de receberem interessados no processo de PREGÃO na modalidade PRESENCIAL Nº 019/2014, objetivando a seleção, para **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresas do ramo para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota desta Prefeitura Municipal, com fornecimento de peças (novas e originais) e acessórios necessários. Compreendendo os serviços de: Mecânica em geral e Elétricos em geral.**

Efetuada o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, nº. 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado à empresa **AUTO PEÇAS E ACESSORIO FORMOSA LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.069.718/0001-22, com sede e foro na Av. Paraná, nº. 458, nesta cidade, CEP nº. 85.830-000, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **ELDER CANDIDO GABRIEL**, sócio administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.812.023-5 e inscrito no CPF sob nº. 025.121.809-05, residente e domiciliado na Av. Paraná, nº. 458, nesta cidade, CEP nº. 85.830-000, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas **CONTRATADAS** resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS Contratação de empresas do ramo para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota desta Prefeitura Municipal, com fornecimento de peças (novas e originais) e acessórios necessários. Compreendendo os serviços de: Mecânica em geral e Elétricos em geral**, conforme as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência constante do Anexo Único, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

LOTE N.º 02						
Item	Un.	Qtd	Descrição	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO	VALOR HORA/SERV.
01	HS.	800	Serviços especializados de <b>mecânica em geral</b> , para manutenção preventiva e corretiva dos <b>ônibus e caminhões</b> , relacionados no Anexo B.	28%	42.624,00	53,28
02	Un.	1	Peças de <b>primeira linha, novas e originais</b> de reposição, necessárias à execução dos serviços do item 01 deste Lote	49%	251.000,00	
TOTAL ESTIMADO					293.624,00	

**1.2** - A empresa vencedora deverá apresentar ao Departamento de Compras da Prefeitura o nome e telefone do fornecedor para conferência de preço da peça/acessório/material apresentado na proposta de serviço para prévia aprovação.

**1.3** - A CONTRATADA deverá fornecer peças novas, genuínas e de primeira linha, tendo garantia quanto a defeitos de fábrica;

**1.4** - A CONTRATADA deverá praticar o preço conforme exigência desta Licitação, indicando o percentual de desconto a ser concedido no contrato durante o prazo de duração da ata.

**1.5** - A CONTRATADA logo que a Prefeitura Municipal apresente o pedido de peça mecânica providenciara os orçamentos para a prévia aprovação do Departamento de Compras, sendo que somente após a sua aprovação a aquisição poderá ser realizada;

**1.6** - A CONTRATADA deverá aceitar a recusa da Prefeitura Municipal em receber peça que não atenda às exigências, substituindo as peças, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso da entrega, isentando a Prefeitura da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia da peças e do cumprimento do contrato.

**1.8** - A CONTRATADA deverá dar plena e total garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias para as peças para qualquer problema que venha a ocorrer.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

**3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.**

## CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Os materiais deverão ser de 1ª linha, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. Deverão, ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização.

4.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.2.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

4.2.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

4.2.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.3 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.3.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.3.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.3 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados por órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos materiais requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - Pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

## CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - A CONTRATADA por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

**Pregão nº. 019/2014**  
**Ata nº. 062/2014**  
**Autorização de Compras/ Ordem de Serviços nº. -----**

## CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. Nº. 11.355.610-6, CPF nº. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria nº. 075/2013 de 25/02/2013.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **MÁRIO SÉRGIO REATTI**, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, portador do CPF nº. 654.230.389-87, e da Cédula de Identidade RG nº. 5.813.521-6 - SSP/PR; **MÁRCIA A. D. DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Diretora de Educação, Cultura e Esporte, portador do CPF nº. 603.417.429-53, e da Cédula de Identidade RG nº. 4.068.653-3 - SSP/PR; **ELIANA DE SOUZA CARNEIRO**

**ALTRAN**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Contabilidade, portadora do CPF nº. 627.628.429-72, e da Cédula de Identidade RG nº. 4.535.066-5 - SSP/PR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS Á CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do

Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5– Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**  
**JOSÉ ROBERTO CÔCO**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA**  
**AUTO PEÇAS E ACESSORIO FORMOSA LTDA- ME**  
**ELDER CANDIDO GABRIEL**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF.N.º

2. \_\_\_\_\_  
CPF.N.º

#### ANEXO ÚNICO A ATA N.º 062/2014

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – Dos Serviços

**1.1** - Os serviços serão em função do preço da mão de obra HOMEM/HORA. O parâmetro a ser aplicado aos tempos previstos de execução nos diversos tipos de serviços automotivos a serem porventura executados, obedecerão ao tempo-padrão de cada tipo de serviço utilizado, não, podendo ser superiores aos utilizados por concessionárias das marcas dos veículos da frota municipal, abrangendo a seguinte metodologia de trabalho:

**a) Manutenção Preventiva:** A manutenção preventiva consiste em serviços a serem executados, com vistas a evitar quebra e/ou prolongar a vida útil das peças e componentes dos diversos sistemas que constituem o automóvel (elétrico, mecânico, hidráulico, ar condicionado, pintura, etc.), verificando-os, regulando-os ou substituindo-os. Nestes serviços poderão ser realizadas troca de peças, desde que comprovada sua inadequação.

**b) Manutenção Corretiva:** Refere-se ao conserto do veículo em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização. A manutenção corretiva será efetuada sempre que houver sua necessidade.

#### 2 – Da execução dos Serviços

**2.1** - Os serviços, relacionados no objeto deste, constarão de Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, compreendendo os serviços de:

- a) Mecânica em geral (inclusive torno, solda, lubrificação, balanceamento, retífica e usinagem);  
b) Elétricos em geral;

**2.2** - As condições gerais de execução do objeto, cuja Contratada estará obrigada, são as seguintes:

- r) prestar socorro **24:00 horas** por dia em vias públicas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- s) **realizar os serviços na sua sede, em área coberta, por mecânico da própria empresa, salvo em caso de socorro, serviços não disponibilizados em sua empresa, apresentando sempre 3 (três) prévios orçamentos; no entanto a responsabilidade e a garantia pela execução dos mesmos será da contratada.**
- t) tão logo a Prefeitura Municipal apresente o veículo para manutenção, informar o tempo a ser gasto e as peças a serem utilizadas, sendo que somente após a sua aprovação o serviço poderá ser realizado, podendo o preço das peças/acessório/material serem recusados total ou parcialmente caso a Prefeitura

Conforme Lei 677-2012  
09/03/2012

constate que a qualidade ou o preço não esteja em conformidade com o mercado, que neste caso deverá ser apresentado novo preço para prévia aceitação, seguindo sempre as orientações emanadas da Prefeitura.

- u) fornecer peças novas, genuínas e de primeira linha, (não reconicionados ou reformados) tendo garantia quanto a defeitos de fábrica que será no mínimo de 90 (noventa) dias, devendo substituí-las imediatamente em caso de defeito dentro daquele prazo concedido;
- v) quando utilizar peças mecânicas conforme item anterior, antes de sua aplicação apresentá-las para inspeção, quando solicitado pela Prefeitura, em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termos de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990;
- w) As peças substituídas deverão ser entregues à Contratante, com a embalagem referente à nova peça trocada.
- x) efetuar perícia de todos os serviços prestados, prestando garantia com prazo mínimo de seis meses;
- y) assumir todo o controle de revisão periódica e preventiva a cada 5.000 km.
- z) facilitar acesso de funcionário autorizado pela Prefeitura Municipal, que acompanhará e fiscalizará os serviços, nos locais em que estiverem sendo executados;
- aa) procedendo à devolução das peças/acessórios/materiais substituídas;
- bb) responsabilizar-se pela conservação dos veículos da frota da Prefeitura Municipal que ali estiverem em manutenção, em caso de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da contratada.
- cc) iniciar os serviços até no máximo 1:00h. (uma hora) após a autorização da Prefeitura Municipal, quando se tratar de veículo de atendimento a urgências.
- dd) aceitar a recusa da Prefeitura Municipal em receber serviço ou peça que não atenda às exigências, refazendo os serviços ou substituindo as peças, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços, isentando a Prefeitura da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.
- ee) os veículos encaminhados para manutenção serão vistoriados após a apresentação da Ordem de Serviço, que será expedida para cada veículo por responsável devidamente autorizado pela contratante. Em seguida a contratada elaborará Orçamento dos serviços incluindo peças que deverão ser substituídas, e apresentará à contratante que o avaliará. Após receber a autorização do setor competente, a contratada deverá executar os serviços orçados.
- ff) a quantidade de horas necessárias para cada serviço deverá ser discriminada no orçamento, o qual somente será autorizado se a referida quantidade de horas corresponder ao indicado para a realização do serviço.
- gg) Os serviços referentes ao LOTE 02, ITEM N.º 01, serão realizados quando o mecânico do Município não conseguir atender a demanda.
- hh) manter os veículos recebidos da CONTRATANTE em instalações abrigadas e cobertas.

### **3 – Das Instalações da Contratada**

**3.1** - Os serviços deverão ser executados na oficina da Contratada, que deverá ter 01 unidade de atendimento dentro do município de Formosa do Oeste, caso não possua estabelecimento, terá este um prazo de 10 dias corridos para estabelecer uma unidade, devendo, ainda, possuir disponível para a execução dos serviços as instalações e aparelhamento técnico necessário a perfeita execução dos trabalhos, especialmente:

- ter local seguro para acautelamento do veículo, quando em manutenção;
- possuir pessoal técnico especializados.
- Ferramentas e equipamentos adequados à realização dos reparos dos veículos, com segurança e precisão.

### **4 – Das Peças e Acessórios:**

**4.1** - As peças mecânicas, acessórios ou materiais e serem utilizados pela Contratada terão a seguinte origem obedecendo a ordem de procedências, onde será aplicado o desconto ofertado na proposta:

Tabela de Preços da Concessionária da marca do veículo, ou na sua impossibilidade comprovada, a Tabela de Preços do Fabricante da peça.

**4.2** - A Contratada deverá apresentar no orçamento, o nome e telefone do fornecedor para conferência de preço da peça/acessório/material apresentado na proposta de serviço para prévia aprovação.

### **5 – Do Fornecimento das Peças e Acessórios:**

- f) A Contratada deverá fornecer exclusivamente peças, materiais e acessórios genuínos ou originais, sem reconicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel, para todos os serviços realizados, entendendo-se por:

**Peças Originais:** aquelas peças que atendam as recomendações do fabricante do veículo.

**Peças genuínas:** aquelas peças fabricadas exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca.

- g) Apresentar a relação de peças, acessórios e suprimentos a serem substituídos com o orçamento prévio;
- h) Devolver a CONTRATANTE às peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião das reposições realizadas, juntamente com o veículo no momento da sua liberação/entrega, bem como as embalagens das peças novas.
- i) Apresentar quando da devolução das peças substituídas relatório contando todas as informações acerca do defeito ocorrido, motivo da substituição, bem como a possível causa do problema, relatando os casos em que o defeito do veículo tenha sido causado por falta de zelo do servidor.
- j) O valor máximo admitido para peças será o preço sugerido pela tabela do fabricante. No caso da impossibilidade de se atestar o valor através da mencionada tabela, será considerado como base os dados e valores praticados na Região.

### **6 – Da garantia dos Serviços e Peças**

**6.1** - Será exigida a garantia mínima de 03 (três) meses para as peças, contados a partir da data do recebimento, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto. Caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior está deverá prevalecer.

**6.2** - Os serviços executados deverão ser garantidos por um período mínimo de 03(três) meses.

### **7 – Das Obrigações da Contratada**

- n) Fornecer Nota Fiscal em separado para os serviços e as peças, especificando o número de horas utilizadas na execução dos serviços.
- o) As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo.
- p) Conceder ao Município o direito de exercer ampla fiscalização sobre os serviços em andamento, permitindo o acesso em suas dependências, a qualquer dia e hora, prestando à mesma todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Município de Formosa do Oeste, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município de Formosa do Oeste, reserva-se o direito de descontar o valor do dano causado na fatura a vencer ou de cobrá-lo em juízo;
- r) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município de Formosa do Oeste, decorrente de culpa da Licitante Vencedora, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior resultantes da execução dos serviços ou de peças empregadas;
- s) Executar os serviços contratados somente com prévia autorização da contratante;
- t) Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, interna e externamente, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc, sem qualquer ônus adicional.
- u) Entregar os veículos à contratante, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- v) Comparecer, sempre que solicitado pela contratante, a sua sede através de titular ou preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de qualquer problema relativo aos serviços contratados.
- w) Atender com prioridade às solicitações do Município de Formosa do Oeste, para execução dos serviços, não se admitindo a recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;
- x) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: equipamentos, fretes, materiais, ferramentas, mão-de-obra, impostos, seguros, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus

empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o Município de Formosa do Oeste isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

- y) Rebocar o veículo defeituoso, até suas instalações, que esteja sem condições de movimento, desde que dentro dos limites do Município. Estando o veículo fora do limite estabelecido, caberá ao Município de Formosa do Oeste decidir se utilizará o serviço de guincho da Contratada ou não;
- z) Informar a contratante os casos em que o defeito do veículo tenha sido causado por falta de zelo.

#### **8 – Das Obrigações do Contratante**

- j) Autorizar a execução dos serviços e o fornecimento de peças, acessórios e suprimentos, após análise do orçamento apresentado pela Contratada de forma expressa;
- k) Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços;
- l) Sustar a execução dos serviços, quando estiverem em desacordo com o especificado no laudo técnico;
- m) Fixar os limites para a aquisição de peças, acessórios e suprimentos em função do valor do serviço devidamente licitado;
- n) Estabelecer que fora dos limites fixados, qualquer despesa só será realizada mediante autorização e tratamento específico na forma da legislação pertinente;
- o) Analisar a viabilidade econômica entre o custo do serviço e a aplicação e/ou utilização do veículo;
- p) Determinar a Contratada a corrigir, refazer ou reconstruir os serviços executados com erros ou imperfeições;
- q) Informar à CONTRATADA, a inclusão de novos veículos, por aquisição, ou exclusão através de baixa, mantendo atualizada, junto a Licitante Vencedora, a relação destes veículos;
- r) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Contrato.

#### **9 - Procedimento para Encaminhamento do Veículo**

**9.1** - Caberá ao Município de Formosa do Oeste enviar os veículos à oficina da Contratada juntamente com a “SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO”, no qual deverá constar:

- Dados do veículo, tais como: Caracteres de placa; Modelo; Ano de fabricação; Marca e outros caracteres que possam identificar o veículo a ser reparado;
- Nome e assinatura do responsável pelo Veículo;
- Descrição dos defeitos reclamados;
- Espaço próprio, contendo todos os campos necessários ao registro dos acessórios e componentes pertencentes ao veículo, bem como, identificar pequenas avarias, como arranhões e amassados, por exemplo, constando também campo específico para local e data com o respectivo aceite da contratada.

**9.2** - A Contratada, após o recebimento do veículo em suas dependências, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá apresentar o orçamento dos reparos a serem realizados indicando:

- h) O número de horas necessárias para execução dos serviços, bem como se estas estão em conformidade com o manual padrão de mão-de-obra da respectiva montadora (fabricante) ou com a média do mercado;
- i) Valor da hora cotada na licitação;
- j) Quantidade das peças a serem trocadas, com o devido preço, indicando a marca, quantidade, código, devendo praticar preço de mercado, sendo o preço máximo admitido aquele cotado e sugeridos pelo fabricante das peças (tabela da concessionária), no qual deverá incidir o valor do desconto ofertado na proposta;
- k) Resumo dos serviços a serem realizados;
- l) Tempo de garantia das peças e serviços;
- m) Quilometragem do hodômetro e nível do combustível;
- n) Carimbo, CNPJ e Assinatura.

**9.3** - Aprovado o orçamento, receberá a Contratada a devida autorização.

**9.4** – A partir da autorização do serviço, inicia-se o prazo estabelecido para sua execução e devolução do veículo, devidamente testado.

#### **10 - Do Recebimento do Veículo**

**10.1** - O recebimento do veículo não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal, o qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento e atestar o Aceite.

**10.2** – Após o aceite, deverá ser encaminhada, a respectiva Secretaria solicitante do serviço, a Nota Fiscal, juntamente com a Solicitação e o orçamento.

#### **11 – Das Condições Gerais**

**11.1** - A Contratada deverá dar plena e total garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias para os serviços prestados, para qualquer problema que venha a ocorrer, exceto retificação de motor, o qual será concedido prazo de 1 ano ou 10.000 Km;

**11.2** – Todos os veículos e máquinas que venham a ser incorporados à frota da Prefeitura Municipal serão inseridos na manutenção, em conformidade com cada lote, sem que haja qualquer majoração no valor;

**11.3** - Os valores a serem pagos pelos serviços serão estabelecidos em função do preço da mão de obra HOMEM / HORA, que poderá ser corrigido na periodicidade que a legislação federal dispuser, aplicando-se a variação do IGP-M da FGV.

**11.4** – O valor da peça mecânica, acessório ou material utilizado será pago mediante aplicação do desconto da proposta vencedora, sobre a Tabela de Preços da Concessionária da marca do veículo e/ou fabricante e/ou de orçamento, por ocasião da autorização prévia dos serviços.

#### **12 - Disposições Finais**

**12.1** - Os veículos zero-quilômetro, adquiridos pelo Município de Formosa do Oeste, que estão na garantia, às revisões programadas serão realizados nas concessionárias credenciadas, encaminhados a estas pelo Município de Formosa do Oeste.

**12.2** - Quando vencida a garantia destes veículos, os serviços de manutenção preventiva e corretiva passaram a serem executados pela Contratada, a qual deverá prestá-los nas mesmas condições ofertadas quando da apresentação da proposta de preços na licitação.

**12.3** - Todos os veículos da frota deste instrumento têm cobertura de serviços garantidos por seguro, sendo que o Município de Formosa do Oeste não fica obrigado a realizar os serviços junto a Contratada, quando da necessidade de uso do seguro, podendo em caso de seu interesse fazê-lo em local diverso.

#### **➤ Relação dos Veículos para Manutenção**

ÔNIBUS							
N.º	Modelo	Marca	Ano	Placa	Combustível	VALOR ESTIMADO	DEP.
1	Ônibus	M. BENZ	1994	BWF 9537	Diesel	12.000,00	EDUC.
2	Ônibus	M. BENZ	1994	BWF 9703	Diesel	12.000,00	EDUC.
3	Ônibus	M.BENZ	1994	MPM 8512	Diesel	12.000,00	EDUC.
4	Ônibus	M BENZ	2009	ARS 8051	Diesel	20.000,00	EDUC.
5	Ônibus	VW	2009	ARS 8043	Diesel	20.000,00	EDUC.
6	Ônibus	IVECO	2009/2010	ARL 8162	Diesel	20.000,00	EDUC.
7	Ônibus	VW	2003	DAO 9006	Diesel	20.000,00	EDUC.
8	Ônibus	Volare/ Marcopol o	2008	AQW 5527	Diesel	20.000,00	Saúde/educ
9	Ônibus	VW 15.190	2013/2013	AXI 3934	Diesel	10.000,00	EDUC.
10	Ônibus	VW 15.190	2013/2013	AXI 8123	Diesel	10.000,00	EDUC.
11	Ônibus	VW 15.190	2013/2013	AXI 7565	Diesel	10.000,00	EDUC.
12	Ônibus	M BENZ	2013/2013	AXI 3930	Diesel	10.000,00	EDUC.
13	Ônibus	M BENZ	2013/2013	AXI 8124	Diesel	10.000,00	EDUC.
TOTAL VALOR ESTIMADO						186.000,00	

CAMINHÕES							
N.º	Modelo	Marca	Ano	Placa	Combustível	VALOR ESTIMADO	DEP.
1	Caminhão pipa	Dodge	1978	AJZ 7862	Diesel	5.000,00	SERV.URB.
2	Coletor de Lixo e Entulhos	GMC	2001	AGE 0973	Diesel	10.000,00	RODOV.
3	Caminhão caçamba	FORD/CA RGO 1723	2012/2013	AYT 1984	Diesel	10.000,00	RODOV.
4	Caminhão basculante	GMC	2001	AGE 1180	Diesel	10.000,00	RODOV.
5	Caminhão	FORD/CA RGO 1319	2012	AXA 1653	Diesel	10.000,00	SERV.URB.
6	Caminhão	M.benz/Atr on	2013	AXX 5990	Diesel	10.000,00	RODOV.
7	Caminhão	FORD/F14 000 HD	1997	AHG 1758	Diesel	10.000,00	RODOV.
TOTAL VALOR ESTIMADO						65.000,00	

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE  
JOSÉ ROBERTO CÔCO  
Prefeito Municipal

CONTRATADA  
AUTO PEÇAS E ACESSORIO FORMOSA LTDA- ME  
ELDER CANDIDO GABRIEL

### REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2014  
MODALIDADE PREGÃO N.º 019/2014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2014

**HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:** Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: **MALAGUTTI & FAZOLIN LTDA ME; AUTO PEÇAS E ACESSORIO FORMOSA LTDA ME e PAULO CRIVELARI JUNIOR ME**

Aos quatro dias do mês de agosto, do ano de 2014, às **10:15** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2013, a fim de receberem interessados no processo de PREGÃO na modalidade PRESENCIAL Nº 019/2014, objetivando a seleção, para **REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresas do ramo para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota desta Prefeitura Municipal, com fornecimento de peças (novas e originais) e acessórios necessários. Compreendendo os serviços de: Mecânica em geral e Elétricos em geral.**

Efetuada o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, nº. 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado à empresa **PAULO CRIVELARI JUNIOR JUNIOR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 81.660.318/0001-09, com sede e foro na Av. Paraná, nº. 213, nesta cidade, CEP nº. 85.830-000, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **PAULO CRIVELARI JUNIOR JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.097.120-3 e inscrito no CPF sob nº. 025.121.809-05, residente e domiciliado na Rua Alfredo, nº. 62, nesta cidade, CEP nº. 85.830-000, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas **CONTRATADAS** resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS Contratação de empresa do ramo para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota desta Prefeitura Municipal, com fornecimento de peças (novas e originais) e acessórios necessários. Compreendendo os serviços de: Mecânica em geral e Elétricos em geral,** conforme as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência constante do Anexo Único, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

LOTE N.º 03						
Item	Un.	Qtd	Descrição	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO	VALOR HORA/SERV.
01	Un.	625	Serviços especializados de <b>Auto Elétrica em geral</b> , para manutenção preventiva e corretiva dos <b>veículos</b> oficiais <b>leves e utilitários</b> , relacionados no Anexo B.	24%	20.900,00	33,44
02	Un.	1	Peças de <b>primeira linha, novas e originais</b> de reposição,	24%	42.000,00	

		necessárias à execução dos serviços do item 01 deste Lote.			
TOTAL ESTIMADO					62.900,00

LOTE N.º 04						
Item	Un.	Qtd	Descrição	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO	VALOR HORA/SERV.
01	HS.	800	Serviços especializados de <b>Auto Elétrica em geral</b> , para manutenção preventiva e corretiva dos <b>ônibus</b> e <b>caminhões</b> , relacionados no Anexo B.	20%	37.760,00	47,20
02	Un.	1	Peças de <b>primeira linha, novas e originais</b> de reposição, necessárias à execução dos serviços do item 01 deste Lote.	20%	90.000,00	
TOTAL ESTIMADO					127.760,00	0

**1.2** - A empresa vencedora deverá apresentar ao Departamento de Compras da Prefeitura o nome e telefone do fornecedor para conferência de preço da peça/acessório/material apresentado na proposta de serviço para prévia aprovação.

**1.3** - A **CONTRATADA** deverá fornecer peças novas, genuínas e de primeira linha, tendo garantia quanto a defeitos de fábrica;

**1.4** - A **CONTRATADA** deverá praticar o preço conforme exigência desta Licitação, indicando o percentual de desconto a ser concedido no contrato durante o prazo de duração da ata.

**1.5** - A **CONTRATADA** logo que a Prefeitura Municipal apresente o pedido de peça mecânica providenciara os orçamentos para a prévia aprovação do Departamento de Compras, sendo que somente após a sua aprovação a aquisição poderá ser realizada;

**1.6** – A **CONTRATADA** deverá aceitar a recusa da Prefeitura Municipal em receber peça que não atenda às exigências, substituindo as peças, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso da entrega, isentando a Prefeitura da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia da peças e do cumprimento do contrato.

**1.9** – A **CONTRATADA** deverá dar plena e total garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias para as peças para qualquer problema que venha a ocorrer.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

**3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.**

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Os materiais deverão ser de 1ª linha, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. Deverão, ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização.

4.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.2.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;  
4.2.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;  
4.2.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.3 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.3.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a

contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  
4.3.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;  
4.3.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  
4.3.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.4 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos materiais requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - Pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

#### CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - A CONTRATADA por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

**Pregão nº. 019/2014**  
**Ata nº. 063/2014**  
**Autorização de Compras/ Ordem de Serviços nº. -----**

#### CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. N°. 11.355.610-6, CPF n°. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria n°. 075/2013 de 25/02/2013.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **MÁRIO SÉRGIO REATTI**, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, portador do CPF n°. 654.230.389-87, e da Cédula de Identidade RG n°. 5.813.521-6 - SSP/PR; **MÁRCIA A. D. DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Diretora de Educação, Cultura e Esporte, portador do CPF n°. 603.417.429-53, e da Cédula de Identidade RG n°. 4.068.653-3 - SSP/PR; **ELIANA DE SOUZA CARNEIRO ALTRAN**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Contabilidade, portadora do CPF n°. 627.628.429-72, e da Cédula de Identidade RG n°. 4.535.066-5 - SSP/PR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS Á CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**  
**JOSÉ ROBERTO CÔCO**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA**  
**PAULO CRIVELARI JUNIOR JUNIOR - ME**  
**PAULO CRIVELARI JUNIOR JUNIOR**

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF.N.º

2. \_\_\_\_\_  
CPF.N.º

#### ANEXO ÚNICO A ATA N.º 063/2014

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1 – Dos Serviços

**1.1** - Os serviços serão em função do preço da mão de obra HOMEM/HORA. O parâmetro a ser aplicado aos tempos previstos de execução nos diversos tipos de serviços automotivos a serem porventura executados, obedecerão ao tempo-padrão de cada tipo de serviço utilizado, não, podendo ser superiores aos utilizados por concessionárias das marcas dos veículos da frota municipal, abrangendo a seguinte metodologia de trabalho:

**a) Manutenção Preventiva:** A manutenção preventiva consiste em serviços a serem executados, com vistas a evitar quebra e/ou prolongar a vida útil das peças e componentes dos diversos sistemas que constituem o automóvel (elétrico, mecânico, hidráulico, ar condicionado, pintura, etc.), verificando-os, regulando-os ou substituindo-os. Nestes serviços poderão ser realizadas troca de peças, desde que comprovada sua inadequação.

**b) Manutenção Corretiva:** Refere-se ao conserto do veículo em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização. A manutenção corretiva será efetuada sempre que houver sua necessidade.

#### 2 – Da execução dos Serviços

**2.1** - Os serviços, relacionados no objeto deste, constarão de Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, compreendendo os serviços de:

- a) Mecânica em geral (inclusive torno, solda, lubrificação, balanceamento, retífica e usinagem);  
b) Elétricos em geral;

**2.2** - As condições gerais de execução do objeto, cuja Contratada estará obrigada, são as seguintes:

- ii) prestar socorro **24:00 horas** por dia em vias públicas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- jj) **realizar os serviços na sua sede, em área coberta, por mecânico da própria empresa, salvo em caso de socorro, serviços não disponibilizados em sua empresa, apresentando sempre 3 (três) prévios orçamentos; no entanto a responsabilidade e a garantia pela execução dos mesmos será da contratada.**
- kk) tão logo a Prefeitura Municipal apresente o veículo para manutenção, informar o tempo a ser gasto e as peças a serem utilizadas, sendo que somente após a sua aprovação o serviço poderá ser realizado, podendo o preço das peças/acessório/material serem recusados total ou parcialmente caso a Prefeitura constate que a qualidade ou o preço não esteja em conformidade com o mercado, que neste caso deverá ser apresentado novo preço para prévia aceitação, seguindo sempre as orientações emanadas da Prefeitura.
- ll) fornecer peças novas, genuínas e de primeira linha, (não reconicionados ou reformados) tendo garantia quanto a defeitos de fábrica que será no mínimo de 90 (noventa) dias, devendo substituí-las imediatamente em caso de defeito dentro daquele prazo concedido;
- mm) quando utilizar peças mecânicas conforme item anterior, antes de sua aplicação apresentá-las para inspeção, quando solicitado pela Prefeitura, em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termos de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990;
- nn) As peças substituídas deverão ser entregues à Contratante, com a embalagem referente à nova peça trocada.
- oo) efetuar perícia de todos os serviços prestados, prestando garantia com prazo mínimo de seis meses;
- pp) assumir todo o controle de revisão periódica e preventiva a cada 5.000 km.
- qq) facilitar acesso de funcionário autorizado pela Prefeitura Municipal, que acompanhará e fiscalizará os serviços, nos locais em que estiverem sendo executados;
- rr) procedendo à devolução das peças/acessórios/materiais substituídas;
- ss) responsabilizar-se pela conservação dos veículos da frota da Prefeitura Municipal que ali estiverem em manutenção, em caso de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da contratada.
- tt) iniciar os serviços até no máximo 1:00h. (uma hora) após a autorização da Prefeitura Municipal, quando se tratar de veículo de atendimento a urgências.
- uu) aceitar a recusa da Prefeitura Municipal em receber serviço ou peça que não atenda às exigências, refazendo os serviços ou substituindo as peças, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços, isentando a Prefeitura da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.
- vv) os veículos encaminhados para manutenção serão vistoriados após a apresentação da Ordem de Serviço, que será expedida para cada veículo por responsável devidamente autorizado pela contratante. Em seguida a contratada elaborará Orçamento dos serviços incluindo peças que deverão ser substituídas, e apresentará à contratante que o avaliará. Após receber a autorização do setor competente, a contratada deverá executar os serviços orçados.
- ww) a quantidade de horas necessárias para cada serviço deverá ser discriminada no orçamento, o qual somente será autorizado se a referida quantidade de horas corresponder ao indicado para a realização do serviço.

- xx) Os serviços referentes ao LOTE 02, ITEM N.º 01, serão realizados quando o mecânico do Município não conseguir atender a demanda.
- yy) manter os veículos recebidos da CONTRATANTE em instalações abrigadas e cobertas.

### **3 – Das Instalações da Contratada**

**3.1** - Os serviços deverão ser executados na oficina da Contratada, que deverá ter 01 unidade de atendimento dentro do município de Formosa do Oeste, caso não possua estabelecimento, terá este um prazo de 10 dias corridos para estabelecer uma unidade, devendo, ainda, possuir disponível para a execução dos serviços as instalações e aparelhamento técnico necessário a perfeita execução dos trabalhos, especialmente:

- ter local seguro para acautelamento do veículo, quando em manutenção;
- possuir pessoal técnico especializados.
- Ferramentas e equipamentos adequados à realização dos reparos dos veículos, com segurança e precisão.

### **4 – Das Peças e Acessórios:**

**4.1** - As peças mecânicas, acessórios ou materiais e serem utilizados pela Contratada ter a seguinte origem obedecendo a ordem de procedências, onde será aplicado o desconto ofertado na proposta:

Tabela de Preços da Concessionária da marca do veículo, ou na sua impossibilidade comprovada, a Tabela de Preços do Fabricante da peça.

**4.2** - A Contratada deverá apresentar no orçamento, o nome e telefone do fornecedor para conferência de preço da peça/acessório/material apresentado na proposta de serviço para prévia aprovação.

### **5 – Do Fornecimento das Peças e Acessórios:**

k) A Contratada deverá fornecer exclusivamente peças, materiais e acessórios genuínos ou originais, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel, para todos os serviços realizados, entendendo-se por:

**Peças Originais:** aquelas peças que atendam as recomendações do fabricante do veículo.

**Peças genuínas:** aquelas peças fabricadas exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca.

- l) Apresentar a relação de peças, acessórios e suprimentos a serem substituídos com o orçamento prévio;
- m) Devolver a CONTRATANTE às peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião das reposições realizadas, juntamente com o veículo no momento da sua liberação/entrega, bem como as embalagens das peças novas.
- n) Apresentar quando da devolução das peças substituídas relatório contando todas as informações acerca do defeito ocorrido, motivo da substituição, bem como a possível causa do problema, relatando os casos em que o defeito do veículo tenha sido causado por falta de zelo do servidor.
- o) O valor máximo admitido para peças será o preço sugerido pela tabela do fabricante. No caso da impossibilidade de se atestar o valor através da mencionada tabela, será considerado como base os dados e valores praticados na Região.

### **6 – Da garantia dos Serviços e Peças**

**6.1** - Será exigida a garantia mínima de 03 (três) meses para as peças, contados a partir da data do recebimento, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto. Caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior está deverá prevalecer.

**6.2** - Os serviços executados deverão ser garantidos por um período mínimo de 03(três) meses.

### **7 – Das Obrigações da Contratada**

- aa) Fornecer Nota Fiscal em separado para os serviços e as peças, especificando o número de horas utilizadas na execução dos serviços.
- bb) As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo.
- cc) Conceder ao Município o direito de exercer ampla fiscalização sobre os serviços em andamento, permitindo o acesso em suas dependências, a qualquer dia e hora, prestando à mesma todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- dd) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Município de Formosa do Oeste, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município de Formosa do Oeste, reserva-se o direito de descontar o valor do dano causado na fatura a vencer ou de cobrá-lo em juízo;

- ee) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município de Formosa do Oeste, decorrente de culpa da Licitante Vencedora, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior resultantes da execução dos serviços ou de peças empregadas;
- ff) Executar os serviços contratados somente com prévia autorização da contratante;
- gg) Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, interna e externamente, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc, sem qualquer ônus adicional.
- hh) Entregar os veículos à contratante, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- ii) Comparecer, sempre que solicitado pela contratante, a sua sede através de titular ou preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de qualquer problema relativo aos serviços contratados.
- jj) Atender com prioridade às solicitações do Município de Formosa do Oeste, para execução dos serviços, não se admitindo a recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;
- kk) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: equipamentos, fretes, materiais, ferramentas, mão-de-obra, impostos, seguros, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o Município de Formosa do Oeste isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- ll) Rebochar o veículo defeituoso, até suas instalações, que esteja sem condições de movimento, desde que dentro dos limites do Município. Estando o veículo fora do limite estabelecido, caberá ao Município de Formosa do Oeste decidir se utilizará o serviço de guincho da Contratada ou não;
- mm) Informar a contratante os casos em que o defeito do veículo tenha sido causado por falta de zelo.

### **8 – Das Obrigações do Contratante**

- s) Autorizar a execução dos serviços e o fornecimento de peças, acessórios e suprimentos, após análise do orçamento apresentado pela Contratada de forma expressa;
- t) Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços;
- u) Sustar a execução dos serviços, quando estiverem em desacordo com o especificado no laudo técnico;
- v) Fixar os limites para a aquisição de peças, acessórios e suprimentos em função do valor do serviço devidamente licitado;
- w) Estabelecer que fora dos limites fixados, qualquer despesa só será realizada mediante autorização e tratamento específico na forma da legislação pertinente;
- x) Analisar a viabilidade econômica entre o custo do serviço e a aplicação e/ou utilização do veículo;
- y) Determinar a Contratada a corrigir, refazer ou reconstruir os serviços executados com erros ou imperfeições;
- z) Informar à CONTRATADA, a inclusão de novos veículos, por aquisição, ou exclusão através de baixa, mantendo atualizada, junto a Licitante Vencedora, a relação destes veículos;
- aa) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Contrato.

### **9 – Procedimento para Encaminhamento do Veículo**

**9.1** - Caberá ao Município de Formosa do Oeste enviar os veículos à oficina da Contratada juntamente com a “SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO”, no qual deverá constar:

- Dados do veículo, tais como: Caracteres de placa; Modelo; Ano de fabricação; Marca e outros caracteres que possam identificar o veículo a ser reparado;
- Nome e assinatura do responsável pelo Veículo;
- Descrição dos defeitos reclamados;
- Espaço próprio, contendo todos os campos necessários ao registro dos acessórios e componentes pertencentes ao veículo, bem como, identificar pequenas avarias, como arranhões e amassados, por exemplo, constando também campo específico para local e data com o respectivo aceite da contratada.

**9.2** - A Contratada, após o recebimento do veículo em suas dependências, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá apresentar o orçamento dos reparos a serem realizados indicando:

- o) O número de horas necessárias para execução dos serviços, bem como se estas estão em conformidade com o manual padrão de mão-de-obra da respectiva montadora (fabricante) ou com a média do mercado;
- p) Valor da hora cotada na licitação;
- q) Quantidade das peças a serem trocadas, com o devido preço, indicando a marca, quantidade, código, devendo praticar preço de mercado, sendo o preço máximo admitido aquele cotado e sugeridos pelo fabricante das peças (tabela da concessionária), no qual deverá incidir o valor do desconto ofertado na proposta;
- r) Resumo dos serviços a serem realizados;
- s) Tempo de garantia das peças e serviços;

- t) Quilometragem do hodômetro e nível do combustível;  
u) Carimbo, CNPJ e Assinatura.

**9.3** - Aprovado o orçamento, receberá a Contratada a devida autorização.

**9.4** – A partir da autorização do serviço, inicia-se o prazo estabelecido para sua execução e devolução do veículo, devidamente testado.

#### 10 - Do Recebimento do Veículo

**10.1** - O recebimento do veículo não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal, o qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento e atestar o Aceite.

**10.2** – Após o aceite, deverá ser encaminhada, a respectiva Secretaria solicitante do serviço, a Nota Fiscal, juntamente com a Solicitação e o orçamento.

#### 11 – Das Condições Gerais

**11.1** - A Contratada deverá dar plena e total garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias para os serviços prestados, para qualquer problema que venha a ocorrer, exceto retificação de motor, o qual será concedido prazo de 1 ano ou 10.000 Km;

**11.2** – Todos os veículos e máquinas que venham a ser incorporados à frota da Prefeitura Municipal serão inseridos na manutenção, em conformidade com cada lote, sem que haja qualquer majoração no valor;

**11.3** - Os valores a serem pagos pelos serviços serão estabelecidos em função do preço da mão de obra HOMEM / HORA, que poderá ser corrigido na periodicidade que a legislação federal dispuser, aplicando-se a variação do IGP-M da FGV.

**11.4** – O valor da peça mecânica, acessório ou material utilizado será pago mediante aplicação do desconto da proposta vencedora, sobre a Tabela de Preços da Concessionária da marca do veículo e/ou fabricante e/ou de orçamento, por ocasião da autorização prévia dos serviços.

#### 12 - Disposições Finais

**12.1** - Os veículos zero-quilômetro, adquiridos pelo Município de Formosa do Oeste, que estão na garantia, às revisões programadas serão realizados nas concessionárias credenciadas, encaminhados a estas pelo Município de Formosa do Oeste.

**12.2** - Quando vencida a garantia destes veículos, os serviços de manutenção preventiva e corretiva passaram a serem executados pela Contratada, a qual deverá prestá-los nas mesmas condições ofertadas quando da apresentação da proposta de preços na licitação.

**12.3** - Todos os veículos da frota deste instrumento têm cobertura de serviços garantidos por seguro, sendo que o Município de Formosa do Oeste não fica obrigado a realizar os serviços junto a Contratada, quando da necessidade de uso do seguro, podendo em caso de seu interesse fazê-lo em local diverso.

#### ➤ Relação dos Veículos para Manutenção

VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS							
N.º	Modelo	Marca	Ano	Placa	Combustível	VALOR ESTIMADO	DEP.
1	C10	GM	1976	AIZ 6591	Gasolina	1.500,00	SERV.URB
2	Toyota Bandeirantes	Toyota	1986	AII 3573	Diesel	3.000,00	SERV.URB.
3	Fusca	VW	1995	AFI 9165	Gasolina	2.000,00	RODOV.
4	Celta	GM	2003	AKR 2874	Gasolina	5.000,00	EDUC.
5	Corsa	GM	2002	AKR 2873	Gasolina	5.000,00	EDUC.
6	Parati	VW	2008	AQW 1542	Gas/Álcool	10.000,00	EDUC.
7	Fiorino	Fiat	1998	AIB 2372	Gasolina	4.000,00	AGRICUL.
8	Uno	Fiat	2006	AOB 9158	Gas/Álcool	7.000,00	CRAS
9	Cobalt	GM	2012	AVC 4826	Gas/Álcool	3.000,00	GABINETE
10	Uno	Fiat		AUX 6092	Gas/Álcool	3.000,00	CONS.TUT.
11	Gol	VW	2012	AWD 9031	Gas/Álcool	6.000,00	SAÚDE
12	Uno branco	Fiat	2011	AUK 8431	Gas/Álcool	10.000,00	SAÚDE
13	Uno Vivace	Fiat	2012	AVB 9115	Gas/Álcool	6.000,00	SAUDE
14	Uno Mille Smart	Fiat	2000	AJJ 4350	Gasolina	2.000,00	SAÚDE
15	Corsa	GM	2002	AKD 8604	Gasolina	7.000,00	SAÚDE

16	Ambulância	RENAULT	2009	ARY 1479	Diesel	15.000,00	SAÚDE
17	Ambulância	Fiat - Doblo	2011	AUT 1526	Gas/Álcool	6.000,00	SAÚDE
18	Corsa	Chevrolet / Classic LS	2013/2014	AXM 7082	Gas/Álcool	10.000,00	SAÚDE VIG.SANIT.
TOTAL VALOR ESTIMADO						105.500,00	

#### ÔNIBUS

N.º	Modelo	Marca	Ano	Placa	Combustível	VALOR ESTIMADO	DEP.
1	Ônibus	M. BENZ	1994	BWF 9537	Diesel	12.000,00	EDUC.
2	Ônibus	M. BENZ	1994	BWF 9703	Diesel	12.000,00	EDUC.
3	Ônibus	M.BENZ	1994	MPM 8512	Diesel	12.000,00	EDUC.
4	Ônibus	M BENZ	2009	ARS 8051	Diesel	20.000,00	EDUC.
5	Ônibus	VW	2009	ARS 8043	Diesel	20.000,00	EDUC.
6	Ônibus	IVECO	2009/2010	ARL 8162	Diesel	20.000,00	EDUC.
7	Ônibus	VW	2003	DAO 9006	Diesel	20.000,00	EDUC.
8	Ônibus	Volare/ Marcopolo	2008	AQW 5527	Diesel	20.000,00	Saúde/educ
9	Ônibus	VW 15.190	2013/2013	AXI 3934	Diesel	10.000,00	EDUC.
10	Ônibus	VW 15.190	2013/2013	AXI 8123	Diesel	10.000,00	EDUC.
11	Ônibus	VW 15.190	2013/2013	AXI 7565	Diesel	10.000,00	EDUC.
12	Ônibus	M BENZ	2013/2013	AXI 3930	Diesel	10.000,00	EDUC.
13	Ônibus	M BENZ	2013/2013	AXI 8124	Diesel	10.000,00	EDUC.
TOTAL VALOR ESTIMADO						186.000,00	

#### CAMINHÕES

N.º	Modelo	Marca	Ano	Placa	Combustível	VALOR ESTIMADO	DEP.
1	Caminhão pipa	Dodge	1978	AJZ 7862	Diesel	5.000,00	SERV.UR B.
2	Coletor de Lixo e Entulhos	GMC	2001	AGE 0973	Diesel	10.000,00	RODOV.
3	Caminhão caçamba	FORD/CARGO 1723	2012/2013	AYT 1984	Diesel	10.000,00	RODOV.
4	Caminhão basculante	GMC	2001	AGE 1180	Diesel	10.000,00	RODOV.
5	Caminhão	FORD/CARGO 1319	2012	AXA 1653	Diesel	10.000,00	SERV.UR B.
6	Caminhão	M.benz/Atron	2013	AXX 5990	Diesel	10.000,00	RODOV.
7	Caminhão	FORD/F14000 HD	1997	AHG 1758	Diesel	10.000,00	RODOV.
TOTAL VALOR ESTIMADO						65.000,00	

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE  
JOSÉ ROBERTO CÔCO  
Prefeito Municipal

CONTRATADA  
PAULO CRIVELARI JUNIOR JUNIOR - ME  
PAULO CRIVELARI JUNIOR JUNIOR

## REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2014  
MODALIDADE PREGÃO N.º 021/2014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2014

**HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:** Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: F. A. LARIOS & CIA LTDA e COPACOL- COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA.

Aos primeiro dia do mês de setembro do ano de 2014, às 09:45 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2013, a fim de receberem interessados no processo de PREGÃO na modalidade PRESENCIAL Nº 021/2014, objetivando a seleção, para **Aquisições futuras de gêneros alimentícios para coffee-break em eventos, cursos, reuniões e solenidades para os diversos setores da Administração.** Efetuado o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **F. A. LÁRIOS & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.534.792/0001-72, com sede e foro na Av. São Paulo, nº. 444, cidade de Formosa do Oeste, CEP nº. 85830-000, Estado do Paraná, representada pela Senhora **MARIA REGINA LARIOS FRACAROLLI**, brasileira, Gerente, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.156.951-2 e inscrita no CPF sob nº. 706.151.529-53, residente e domiciliada à Rua Cuiabá, n.º 27, Centro, CEP. 85.830-000, nesta cidade e estado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas **CONTRATADAS** resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisições futuras de gêneros alimentícios para coffee-break em eventos, cursos, reuniões e solenidades para os diversos setores da Administração, tudo de conforme a seguinte especificação:

LOTE 2 – FRIOS						
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	72	Kg	Apresentado fatiado – resfriado, com fatias finas, com autorização pela vigilância sanitária	FRILANCHE	8,70	626,40
2	45	Kg	Mortadela, Defumada fatiada, – resfriada, em, fatias, nas. Produto de qualidade, e devidamente autorizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária	AURORA	12,69	571,05
3	86	Kg	Queijo Mussarela fatiado – resfriado, com fatias finas, boa qualidade, composto por leite de vaca in natura pasteurizado, fermento láctico, coalho de origem animal, sal e cloreto de sódio. Com autorização pela vigilância sanitária.	RODHEN	18,90	1.625,40
4	60	Kg	Salsicha a granel	PEPERI	5,79	347,40
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>3.170,25</b>

LOTE 4 – BOLOS						
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	VALOR

				UNIT.	TOTAL
1	160	Kg	Bolo gelado	14,76	2.361,60
2	150	Kg	Bolo recheado de frutas	18,30	2.745,00
3	265	Kg	Bolo simples , c/ cobertura (sabores diversos)	12,39	3.283,35
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>8.389,95</b>

LOTE 5 – CARNES						
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	40	Kg	Carne Bovina moída s/ cartalagens e s/osso de 2ª c/ 01 Kg.	ASTRA	10,00	400,00
2	15	Kg	Peito de Frango	COPACOL	6,66	99,90
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>499,90</b>

LOTE 6 – DOCES E SALGADOS ASSADOS						
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	70	Kg	Amanteigado		13,38	936,60
2	255	Kg	Croassant salgado		22,80	5.814,00
3	35	Kg	Croassant doce (goiaba ou outros)		22,80	798,00
4	180	Kg	Enroladinho de salsicha		21,30	3.834,00
5	260	Kg	Mini esfirra		17,50	4.550,00
6	110	Kg	Torta de banana		13,99	1.538,90
7	540	Kg	Torta Salgada vários sabores, legumes, frango, carne moída e presunto e mussarela)		17,40	9.396,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>26.867,50</b>

LOTE 8 – SALGADOS FRITOS						
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	636	Kg	Salgados fritos (variados: bolinha de queijo, kibe, coxinha, pastel) com aproximadamente 18 gramas).		17,50	11.130,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>11.130,00</b>
<b>TOTAL ESTIMADO DA ATA</b>						<b>50.057,60</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.**

## CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Os materiais deverão ser de 1ª linha, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. Deverão, ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com

indicação do produto, data de fabricação, data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização.

4.2 – Os gêneros alimentícios e os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio produto, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;

4.3 - Os gêneros perecíveis e não perecíveis e materiais deverão ser entregues de conformidade com as quantidades solicitadas na autorização de compras, devendo ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, exceto os hortifrutigranjeiros, carnes e laticínios que deverão ser entregue de acordo com o cronograma fornecido pelo Departamento competente.

4.4 - Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ter validade de consumo de no mínimo, 03 (três) meses, e os a partir da data de entrega, e deverão apresentar-se nas qualidades de fresco, viçoso, verdejante, sadio, saudável, arejado, entre outras características naturais que lhe forem peculiares, acondicionados apropriadamente.

4.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.5.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;  
4.5.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;  
4.5.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.4 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATORIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.4.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.4.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.5 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos materiais requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - Pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

#### CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - A CONTRATADA por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

**Pregão nº. 021/2014**  
**Ata nº. 065/2014**  
**Autorização de Compras nº. -----**

#### CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. Nº. 11.355.610-6, CPF nº. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria nº. 075/2013 de 25/02/2013.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **MÁRIO SÉRGIO REATTI**, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, portador do CPF nº. 654.230.389-87, e da Cédula de Identidade RG nº. 5.813.521-6 - SSP/PR; **MÁRCIA A. D. DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Diretora de Educação, Cultura e Esporte, portador do CPF nº. 603.417.429-53, e da Cédula de Identidade RG nº. 4.068.653-3 - SSP/PR; **NADIR MATTOS VOLPATO**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Tributação, portadora do CPF nº. 492.622.979-04, e da Cédula de Identidade RG nº. 3.097.468-9 SSP/PR; **ELIANA DE SOUZA CARNEIRO ALTRAN**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Contabilidade, portadora do CPF nº. 627.628.429-72, e da Cédula de Identidade RG nº. 4.535.066-5 - SSP/PR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e cumulativas às do art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal n.º 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS À CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 111/2013 de 02/09/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**  
**JOSÉ ROBERTO CÔCO**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA**

**F. A. LÁRIOS & CIA LTDA**  
**MARIA REGINA LARIOS FRACAROLLI**

**REPUBLICAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2014**  
**MODALIDADE PREGÃO N.º 021/2014**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2014**

**HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:** Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: **F. A. LARIOS & CIA LTDA e COPACOL- COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA.**

Aos primeiro dia do mês de setembro do ano de 2014, às **09:45** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto n.º 020/2013, a fim de receberem interessados no processo de PREGÃO na modalidade PRESENCIAL N.º 021/2014, objetivando a seleção, para **Aquisições futuras de gêneros alimentícios para coffee-break em eventos, cursos, reuniões e solenidades para os diversos setores da Administração.** Efetuado o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n.º 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, n.º 111, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **COPACOL – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 76.093.731/0025-68, com sede e foro na Praça Enio Pipino, n.º 400, CEP n.º 85.830.000, neste município e Estado Paraná, representada pela Senhora **CÁTIA ANDRESSA COPPO GABRIEL**, brasileira, Supervisora Comercial Loja/Mercado, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.634.221-0 e inscrita no CPF sob n.º 032.828.799-70, residente e domiciliada à Av. Paraná, n.º 478, CEP. 85.830-000, nesta cidade e Estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas **CONTRATADAS** resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal n.º 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisições futuras de gêneros alimentícios para coffee-break em eventos, cursos, reuniões e solenidades para os diversos setores da Administração, tudo de conforme a seguinte especificação:

LOTE 1 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	52	Pct	Achocolatado em pó c/ 400 gr. 1ª linha	ZAELI	2,40	124,80
2	18	Pct	Açúcar pct c/ 5 kg 1ª linha	MINDA	7,23	130,14
3	15	Pct	Azeitona s/caroço 150g	LA VIOLETEIRA	4,61	69,15
4	10	Kg	Café Tradicional – 500gr, com selo de pureza ABIC.	3 CORAÇÕES	6,04	60,40
5	15	Pct	Coco ralado c/ 100 g	ZAELI	2,80	42,00
6	15	Pct	Farinha de trigo ( pct c/ 5 kg) 1ª linha	MINDA	7,80	117,00
7	10	Pct	Fubá pct c/1 kg 1ª linha	MIMOSO	1,68	16,80
8	45	Und	Margarina 1ª linha c/ 500 grs	COAMO	4,54	204,30
9	20	Und.	Milho verde em conserva, c/ 200 gr ( valor nutricional 606mg de sódio e 0g gordura saturada)	QUERO	1,34	26,80
10	70	Pct	Milho para pipoca pct c/ 500 grs	ZAELI	1,80	126,00
11	25	Sache	Molho de tomate (pronto) 340 gramas	PRONTO	1,43	35,75
12	35	Und	Óleo de soja, latas de 900 ml.	CONCORDIA	2,80	98,00

Conforme Lei 677-2012  
 09/03/2012

13	30	Dz	Ovos vermelhos	UNIÃO	3,82	114,60
14	40	Cx.	Preparo para bolo c/ 450 grs	ZAELI	2,80	112,00
15	650	Und	Preparado sólido para refresco adoçado, com no mínimo 30 gramas; sabores variados	TRINK	0,78	507,00
16	6	Pct	Sal refinado extra iodado 1Kg, 1ª linha	DIANA	1,21	7,26
17	20	Lata	Sardinha em conserva em óleo soja c/ 250grs, 1ª Linha(valor nutricional 201 mg de sódio e 2,2g gordura saturada)	GOMES COSTA	5,40	108,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>1.900,00</b>

LOTE 3 – BOLACHAS						
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	55	Pct	Bolacha de água e sal (c/ 370 grs.)	PARATI	2,45	134,75
2	70	Kg	Bolacha dedinho chocolate	COPACOL	20,55	1.438,50
3	80	Kg	Bolacha de fubá	COPACOL	12,55	1.004,00
4	64	Kg	Bolacha de nata tipo caseira	COPACOL	20,55	1.315,20
5	100	Kg	Bolacha de pinga tipo caseira	COPACOL	12,42	1.242,00
6	130	Pct	Bolacha tipo Wafer c/ 140 gr.	MARILAN	1,35	175,50
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>5.309,95</b>

LOTE 7 – BEBIDAS						
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2800	Und	Água mineral c/ 500 ml	CRYSTAL	0,92	2.576,00
2	700	Und	Água mineral c/ 1,5 l	CRYSTAL	1,75	1.225,00
3	200	Und	Iogurte com polpa de frutas c/ 1000gr	LACTOBOM	3,50	700,00
4	150	Und	Leite integral pasteurizado tipo C, c/ 1 lt.	INTEGRAL	2,15	322,50
5	170	Cx.	Suco de fruta: Água potável, açúcar, polpa de fruta; Acidulante: ácido cítrico; Aromatizante: aroma idêntico ao natural da fruta. Antioxidante: ácido ascórbico; corante sintético idêntico ao natural beta-caroteno; Estabilizante: goma gelana e regulador de acidez citrato de sódio, embalagem com 1 litro.	SHEFA	5,45	926,50
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>5.750,00</b>

LOTE 9 – DOCES FRITOS						
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	160	Kg	Cueca crocante	COPACOL	13,91	2.225,60
2	95	Kg	Mini sonho de goiaba ou doce de leite	COPACOL	15,51	1.473,45
3	175	Kg	Nozinhos	COPACOL	13,55	2.371,25
4	90	Kg	Beijo crioulo	COPACOL	14,33	1.289,70
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>7.360,00</b>

LOTE 10 – PÃES						
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	64	Kg.	Mini torrada	COPACOL	16,00	1.024,00
2	130	Pct.	Pão de forma 1ª linha	COPACOL	4,40	572,00
3	355	Kg	Pão de Queijo de vento	COPACOL	18,10	6.425,50
4	265	Kg	Pão frances (mini) com aproximadamente 35 gramas	COPACOL	6,90	1.828,50
5	160	Kg	Pão tipo baguete	COPACOL	11,40	1.824,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>11.674,00</b>
<b>TOTAL ESTIMADO DA ATA</b>						<b>31.993,95</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

5. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Os materiais deverão ser de 1ª linha, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. Deverão, ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização.

4.2 – Os gêneros alimentícios e os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio produto, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;

4.3 - Os gêneros perecíveis e não perecíveis e materiais deverão ser entregues de conformidade com as quantidades solicitadas na autorização de compras, devendo ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, exceto os hortifrutigranjeiros, carnes e laticínios que deverão ser entregue de acordo com o cronograma fornecido pelo Departamento competente.

4.4 - Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ter validade de consumo de no mínimo, 03 (três) meses, e os a partir da data de entrega, e deverão apresentar-se nas qualidades de fresco, viçoso, verdejante, sadio, saudável, arejado, entre outras características naturais que lhe forem peculiares, acondicionados apropriadamente.

4.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.5.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

4.5.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

4.5.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.4 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.4.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.4.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.6 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos materiais requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - Pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

#### CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - A CONTRATADA por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

**Pregão nº. 021/2014**  
**Ata nº. 066/2014**  
**Autorização de Compras nº. -----**

#### CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. N°. 11.355.610-6, CPF n°. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria n°. 075/2013 de 25/02/2013.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **MÁRIO SÉRGIO REATTI**, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, portador do CPF n°. 654.230.389-87, e da Cédula de Identidade RG n°. 5.813.521-6 - SSP/PR; **MÁRCIA A. D. DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Diretora de Educação, Cultura e Esporte, portador do CPF n°. 603.417.429-53, e da Cédula de Identidade RG n°. 4.068.653-3 - SSP/PR; **NADIR MATTOS VOLPATO**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Tributação, portadora do CPF n°. 492.622.979-04, e da Cédula de Identidade RG n°. 3.097.468-9 SSP/PR; **ELIANA DE SOUZA CARNEIRO ALTRAN**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Contabilidade, portadora do CPF n°. 627.628.429-72, e da Cédula de Identidade RG n°. 4.535.066-5 - SSP/PR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n° 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei n°. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7°. da Lei Federal n°. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato

e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS À CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**  
**JOSÉ ROBERTO CÔCO**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA**  
**COPACOL – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA**  
**CÁTIA ANDRESSA COPPO GABRIEL**

**REPUBLICAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2014**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2014**  
**MODALIDADE PREGÃO N.º 022/2014**

**HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:** Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: **CASA DAS LAMPADAS LTDA (GLOBAL)** e **A. A. WINSCH & CIA LTDA (INSTALMIG)**

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2014, às **14:00** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2013, a fim

de receberem interessados no processo de PREGÃO na modalidade PRESENCIAL N° 022/2014, objetivando a seleção, para **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisições futuras de Materiais Elétricos destinados à manutenção, conservação da Iluminação Pública do Município de Formosa do Oeste**. Efetuado o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, nº 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado à empresa **CASA DAS LÂMPADAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 09.041.091/0001-88 com sede e foro na Av. Brasil, nº.8023, cidade de Cascavel, CEP nº. 85.801-002, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **CÉLIO ANTONIO ZYS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.437.252-7-SSPPRe inscrito no CPF sob nº. 523.753.319,15 residente e domiciliado na Rua Jacarandá. nº 677 – Bairro Cidade Verde, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP. n.º 85.804-660, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisições futuras de Materiais Elétricos destinados à manutenção, conservação da Iluminação Pública do Município de Formosa do Oeste**, tudo de conforme a seguinte especificação:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Braço galvanizado BR1 c/ 1 metro, NTC-3951 Padrão Copel	Und	15	4LUZ	15,000	225,00
6	Contator 3 TF 47, 20 W, 63 A amperes, com garantia de no mínimo 6 meses	Und	10	ELETROMA R	300,000	3.000,00
7	Contator 3TF-44, 32 amperes, 220 V 2 NA+NF	Und	10	ELETROMA R	150,000	1.500,00
8	Cabo flexível 2,5 mm2., isolamento 750 V, c/ 100 mts	Rolo	3	NAMBEI	77,000	231,00
10	Lâmpadas V. Mercurio- 125 W E-27 c/todas as especific. COPEL com vida útil de 24.000 horas e fluxo luminoso de 6.300, Tubo de descarga c/ cerâmica de alta performance, selagem e solda a laser no tubo de descarga - ovoide - garantia de 1 ano	Und	50	OSRAM	10,000	500,00
11	Lâmpadas V. Mercurio- 400 W E 40, c/todas as especific. COPEL com vida útil de 24.000 horas e fluxo luminoso de 22.000, Tubo de descarga c/ cerâmica de alta performance, selagem e solda a laser no tubo de descarga - ovoide - garantia de 1 ano	Und	35	OSRAM	35,000	1.225,00
12	Lâmpadas V. Mercurio- 80 W E 27, c/todas as especific. COPEL com vida útil de 24.000 horas e fluxo luminoso de 3.800, Tubo de descarga c/ cerâmica de alta performance, selagem e solda a laser no tubo de descarga - ovoide - garantia de 1 ano	Und	350	OSRAM	9,300	3.255,00

13	Lâmpadas V. Sódio- 250 W E-40, c/todas as especific. COPEL NTC 1394, C/vida média 32.000 horas, Tubo de descarga c/ cerâmica de alta performance, selagem e solda a laser no tubo de descarga - tubular - garantia de 1 ano	Und	150	OSRAM	26,000	3.900,00
14	Lâmpadas V. Sódio- 400 W E-40, c/todas as especific. COPEL com vida útil de 32.000 horas e fluxo luminoso de 53.200, Tubo de descarga c/ cerâmica de alta performance, selagem e solda a laser no tubo de descarga - ovoide - garantia de 1 ano	Und	60	OSRAM	30,000	1.800,00
15	Lâmpadas V. Sódio- 70 W E-27, c/todas as especific. COPEL com vida útil de 32.000 horas e fluxo luminoso de 6.200, Tubo de descarga c/ cerâmica de alta performance, selagem e solda a laser no tubo de descarga - ovoide	Und	85	OSRAM	12,000	1.020,00
16	Lâmpadas V. Metálica - 400 w, E-40, c/todas as especific. COPEL com vida útil de 12.000 horas e fluxo luminoso 35.000 - tubular - garantia de 1 ano	Und	40	OSRAM	53,000	2.120,00
20	Reator Vapor Mercurio de 400w AFP externo s/ base isolamento cl.-F Fio 1x4,0mm <sup>2</sup> c/ conector de emenda com enrolamento interno em cobre.	Und	15	KEIKO	53,000	795,00
24	Reatores interno Alto Fator Potência Duplo Fator 400W, isolamento isolamento cl.-F Fio 1x4,0mm <sup>2</sup> c/ conector de emenda com enrolamento interno em cobre.	Und	30	KEIKO	71,000	2.130,00
28	Soquete E40	Und	30	FOX LUX	6,000	180,00
<b>TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO</b>						<b>21.881,00</b>
						<b>0</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

6. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Os materiais deverão ser de 1ª linha, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. Deverão, ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização.

4.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.2.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;  
4.2.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;  
4.2.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.3 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.3.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.3.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.7 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES**

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos materiais requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - Pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

**CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA**

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - A CONTRATADA por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

**Pregão nº. 022/2014**  
**Ata nº. 67/2014**  
**Autorização de Compras nº. -----**

8.6 - Os materiais deverão ser entregues no na Prefeitura Municipal, sito à Rua Avenida Severiano Bonfim dos Santos nº. 111, de acordo com as solicitações feitas pelo Município.

8.7 - O prazo de entrega do objeto da presente licitação é de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação, mediante autorização, assinada pelo responsável do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste.

**CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE**

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. N°. 11.355.610-6, CPF n°. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria n°. 075/2013 de 25/02/2013.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **JOSÉ GENTIL MARQUES GONÇALVES**, ocupante do Cargo de Vice Prefeito Municipal, portador do CPF n°. 208.935.319-87, e da Cédula de Identidade RG n°. 1.851.427-3 - SSP/PR; **ROSILENE PITON CONEGERO**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Contabilidade, portador do CPF n°. 742.180.189-87, e da Cédula de Identidade RG n°. 5.146.353-6 – SSP/PR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n° 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei n°. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7°. da Lei Federal n°. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal n°. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS À CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobre tudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5– Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei n° 8.666/93 e no Decreto Municipal n° 111/2013 de 02/09/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**  
**JOSÉ ROBERTO CÔCO**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA**  
**CASA DAS LÂMPADAS LTDA**  
**CÉLIO ANTONIO ZYS**

**REPUBLICAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2014**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2014**  
**MODALIDADE PREGÃO N.º 022/2014**

**HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:** Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: **CASA DAS LÂMPADAS LTDA (GLOBAL)** e **A. A. WINSCH & CIA LTDA (INSTALMIG)**

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2014, às **14:00** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto n° 020/2013, a fim de receberem interessados no processo de PREGÃO na modalidade PRESENCIAL N° 022/2014, objetivando a seleção, para **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisições futuras de Materiais Elétricos destinados à manutenção, conservação da Iluminação Pública do Município de Formosa do Oeste**. Efetuado o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n°. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, n°. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado à empresa **A. A. WINSCH & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 10.466.971/0001-85 com sede e foro na Av. Paraná, 704-A, nesta cidade, CEP n°. 85.830-000, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **ALMIR AGNALDO WINSCH**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5818182-0 SSPPR e inscrito no CPF sob n°.

023.185.319-00, residente e domiciliado na Av. Goiânia, 922, nesta cidade e Estado do Paraná, CEP. n.º 85830-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisições futuras de Materiais Elétricos destinados à manutenção, conservação da Iluminação Pública do Município de Formosa do Oeste, tudo de conforme a seguinte especificação:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Braço BR2 c/ 3 MT NTC-3952 Padrão Copel	Und	15	Takt	91,500	1.372,50
3	Caixa padrão CNI Padrão Copel	Und	3	FJ	68,000	204,00
4	Conector bimetalico 10 - 1/0 simples	Und	100	Intelli	1,800	180,00
5	Conector Perfurante pequeno 10-95 mm	Und	50	Incesa	3,300	165,00
9	Fio cobre isolado rigido 10 mm, c/ 100 mts	Rolo	3	Alcoa	340,000	1.020,00
17	Luminária LM 1, NTC - 1351, Padrão Copel	Und	30	Ibilux	26,000	780,00
18	Luminária LM 3, Copel NTC - 1353, Padrão Copel	Und	30	Olivo	76,000	2.280,00
19	Reator Vapor Mercurio de 125w AFP externo c/ base isolamento cl.-F Fio 1x2,5mm²c/ conector de emenda com enrolamento interno em cobre -	Und	20	Hidrowatts	47,000	940,00
21	Reator Vapor Mercurio de 80w AFP externo c/ base isolamento cl.-F Fio 1x2,5mm²c/ conector de emenda com enrolamento interno em cobre.	Und	50	Hidrowatts	44,000	2.200,00
22	Reatores externo c/base-V.Sódio 250W,isolamento cl.-F Fio 1x2,5mm²c/ conector de emenda cert. Cadastrado c/ todas as especificações-COPEL,NTC-811428	Und	40	Hidrowatts	80,000	3.200,00
23	Reatores externo c/base-V.Sódio 70W,isolamento cl.-F Fio 1x2,5mm²c/ conector de emenda cert. Cadastrado c/ todas as especificações-COPEL,NTC-811428	Und	40	Hidrowatts	60,000	2.400,00
25	Rele fotocelula 220 w- o acionamento da carga deve acontecer com diferença de potencial igual ou próxima de zero nos contatos de chaveamento (máximo de 50v). a carga deve ligar entre os níveis de 5 a 15 lux e desligar com no máximo 20lux, deve possuir um retardo de 2 a 5 segundos para desligar a carga, evitando a interferência de luzes transitórias cor cinza 1º linha com CRC- Certificado de Registro Cadastral Copel Igual ou semelhante.	Und	300	Takt	15,000	4.500,00
26	Soquete adaptador e 27 para e40	Und	20	Decorlux	5,300	106,00
27	Soquete E27	Und	30	Decorlux	2,100	63,00
<b>TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO</b>						<b>19.410,50</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

7. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Os materiais deverão ser de 1ª linha, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. Deverão, ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização.

4.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.2.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;  
4.2.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;  
4.2.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.3 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.3.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  
4.3.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;  
4.3.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  
4.3.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.8 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos materiais requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - Pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

**CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA**

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - A CONTRATADA por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

**Pregão nº. 022/2014**

**Ata nº. 68/2014**

**Autorização de Compras nº. -----**

8.6 - Os materiais deverão ser entregues no na Prefeitura Municipal, sito à Rua Avenida Severiano Bonfim dos Santos nº. 111, de acordo com as solicitações feitas pelo Município.

8.7 - O prazo de entrega do objeto da presente licitação é de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação, mediante autorização, assinada pelo responsável do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste.

**CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE**

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. Nº. 11.355.610-6, CPF nº. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria nº. 075/2013 de 25/02/2013.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **JOSÉ GENTIL MARQUES GONÇALVES**, ocupante do Cargo de Vice Prefeito Municipal, portador do CPF nº. 208.935.319-87, e da Cédula de Identidade RG nº. 1.851.427-3 - SSP/PR; **ROSILENE PITON CONEGERO**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Contabilidade, portador do CPF nº. 742.180.189-87, e da Cédula de Identidade RG nº. 5.146.353-6 – SSP/PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS À CONTRATANTE**

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5– Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**  
**JOSÉ ROBERTO CÔCO**

Prefeito Municipal

CONTRATADA  
A. A. WINSCH & CIA LTDA  
ALMIR AGNALDO WINSCH**Aviso****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2015**  
**PREGÃO N.º 014/2015**

O Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, torna público que, com base na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisições futuras de Gás Engarrafado e Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar das Escolas e Creche Municipais do Município de Formosa do Oeste, de acordo com as características descritas e repetidas no Termo de Referência, Anexo I, conforme as seguintes especificações e exigências, de acordo com o Edital de Pregão Presencial n.º 014/2015, devendo a proposta e documentação ser protocolados até às 08h45min no Paço Municipal, sito à Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111, no dia 19/06/2015, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia a partir das 09h00min.

Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, a partir do dia 08/06/2015 em dias úteis, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal, ou através do site: [formosadoeste.pr.gov.br](http://formosadoeste.pr.gov.br), módulo: Licitações, informações pelo telefone (0xx44) 3526-1122, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do Município.

Formosa do Oeste, 02 de junho de 2015.

José Roberto Coco  
PREFEITO MUNICIPALCreuza dos Santos Jorge  
PREGOEIRA**Decretos****DECRETO DE CONVOCAÇÃO**

DECRETO N.º 05 de junho de 2015.

Convoca a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste - PR, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a realização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formosa do Oeste, a ser realizada no dia 30 de junho, a partir das 12 horas no Salão Paroquial da Paróquia Santo Antônio, no Município de Formosa do Oeste - Paraná.

Art. 2º O evento terá como tema central: "Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente" e como eixos de discussão:

- Eixo 1:** Direito à Vida e a Saúde;
- Eixo 2:** Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;
- Eixo 3:** Direito à Convivência Familiar e Comunitária;
- Eixo 4:** Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer;
- Eixo 5:** Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho;
- Eixo 6:** Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
- Eixo 7:** Reforma Política dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 3º Em preparação para o evento será realizada duas Pré – Conferências, nos dias 16 e 23 de Junho de 2015, às 13 horas e 30 minutos, na Câmara Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste - PR, 05 de junho de 2015.

José Roberto Coco  
Prefeito de Formosa do OesteIsaura Bernardo Martins  
Presidente do CMDCA  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**DECRETO N.º 047/2015**

**Súmula:** Homologa Julgamento proferido pelo Pregoeiro Oficial, do Processo Licitatório, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando Ata emitida pelo Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto n.º 007/2014 e Equipe de Apoio.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto n.º 007/2014, sobre o Processo Licitatório n.º 019/2015 na Modalidade Pregão Presencial n.º 013/2015 que tem por objeto: **Aquisições futuras Leite Pasteurizado tipo C acondicionado em sacos plásticos, atóxicos, hermeticamente fechados e rotulados para a Merenda Escolar das Escolas Municipais, Creche Municipal e Assistência Social do Município de Formosa do Oeste.**

**Art. 2º.** Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa: **CARLOS ANTONIO PEREIRA – FORMOSA DO OESTE.**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

José Roberto Coco  
PREFEITO MUNICIPAL**DECRETO N.º 048/2015**

**Súmula:** Homologa Julgamento proferido pelo Pregoeiro Oficial, do Processo Licitatório, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando Ata emitida pelo Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto n.º 007/2014 e Equipe de Apoio.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto n.º 007/2014, sobre o Processo Licitatório n.º 018/2015 na Modalidade Pregão Presencial n.º

Conforme Lei 677-2012  
09/03/2012

012/2015 que tem por objeto: **Aquisições futuras de medicamentos e material médico-hospitalar para o atendimento a população no Centro de Saúde do Município de Formosa do Oeste.**

Art. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa:  
**FERNAMED LTDA; MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CCV - H. A. SILVA COM. DE MAT. HOSPITALARES LTDA; CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA; DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

**José Roberto Coco**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº 05 de junho de 2015.

Convoca ao I Encontro Temático Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste - PR, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a realização do I Encontro Temático dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Formosa do Oeste, a ser realizada no dia 25 de junho, a partir das 12 horas na Câmara Municipal de Formosa do Oeste - Paraná.

Art. 2º O evento terá como tema central: "Os Desafios na implementação da política da pessoa com deficiência: a transversalidade como radicalidade dos Direitos Humanos", e como eixos de discussão:

- I - Eixo 1: Identidade de gênero e raça, diversidade sexual e geracional;
- II - Eixo 2: Financiamento – Fundos e Políticas de Incentivo Fiscal para o atendimento de pessoas com deficiência;
- III - Eixo 3: Financiamento – Orçamento Público;
- IV - Eixo 4: Órgãos Gestores e de instâncias de participação social;
- V - Eixo 5: Interação entre os Poderes Federados;
- VI - Eixo 6: Implantação e Fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com deficiência.
- VII - Eixo 7: O reconhecimento da pessoa com deficiência na atuação das políticas setoriais objetivando um atendimento de qualidade.

Art. 3º Será deliberado na data à composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste - PR, 05 de junho de 2015.

\_\_\_\_\_  
José Roberto Coco  
Prefeito de Formosa do Oeste

\_\_\_\_\_  
Regina Ladislau Pacheco Coco  
Secretária Municipal de Assistência Social

## Edital

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORMOSA DO OESTE – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 415/2006, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.

### 1 - DO OBJETO

1.1- O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 415/2006 e Lei nº 795 de 1º de Junho de 2015, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 415 de 08 de Agosto de 2006, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

### 2 - DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros titulares, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não havendo a composição de chapas, assim como disposto na Resolução do CONANDA Resolução nº 170 de 10 de Dezembro de 2014;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV - a regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e

V – as vedações.

### 3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

- 3.1. Idade superior a vinte e um anos;
- 3.2. Residir no município a mais de 02 (dois) anos;
- 3.3. Estar no gozo de seus direitos políticos;
- 3.4. Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);
- 3.5. Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para exercício do cargo de conselheiro tutelar;
- 3.6. Apresentar no momento de inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao Ensino Fundamental.

### 4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

- 4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.
- 4.2. O valor do vencimento será de: R\$1.251,40, (Hum mil duzentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), bem como gozarão dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

- 5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

### 6. DA COMISSÃO ESPECIAL

- 6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
- 6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
- 6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
- 6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
- 6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
- 6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
- 6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA;
- 6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
- 6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

### 7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

### 8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

- I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
- II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
- III - Terceira Etapa: Avaliação Psicológica, homologação e aprovação das candidaturas;
- IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
- V - Quinta Etapa: Diplomação e Posse.

### 9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição realizada pessoalmente, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Avenida: Rio de Janeiro nº71, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de Conselheiro Tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

9.3 As inscrições serão realizadas a partir das 08h30min do 09 de Junho de 2015 às 16h30min do dia 29 de Junho de 2015, de acordo com o prazo estabelecido pelo presente Edital.

9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos em duas vias para fé e contrafé.

- Registro Geral (RG) Original e cópia;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) original e cópia;
- Título Eleitoral original e cópia;
- Comprovante de residência original e cópia;
- 02 fotos recentes 3x4;
- Idoneidade moral
- Documento de certificação de conclusão de curso equivalente ao Ensino Fundamental.

## 10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista no presente Edital.

10.2. A análise dos documentos será realizada após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista preliminar dos candidatos habilitados na segunda etapa a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista preliminar dos habilitados e não habilitados na segunda etapa para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista definitiva da segunda etapa dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

11.5. No dia 18 de Julho de 2015, será publicada a lista definitiva da segunda etapa candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

## 12. DA TERCEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, HOMOLOGAÇÃO E APROVAÇÃO DAS CANDIDATURAS

12.1 Submeter-se à avaliação psicológica em caráter eliminatório.

12.2 A avaliação psicológica será realizada por profissionais habilitados a serem designados pelo CMDCA com o acompanhamento do Ministério Público, tendo por objetivo ser avaliado o perfil adequado para o exercício da função de Membro do Conselho Tutelar.

## 13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 08h às 17h, na Escola Municipal Nilza de Oliveira Pipino, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

## 14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do Artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

## 15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

## 16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

## 17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

## 18. DA QUINTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

18.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº415/2006 e Lei 795/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

19.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

Formosa do Oeste, 05 de junho de 2015

Izaura Bernardo Martins

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Cronograma Referente ao Edital 01/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	06/06/2015
Inscrições no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Av. Rio de Janeiro nº 71 das 08h30min às 16h30min	09/06/2015 a 29/06/2015
Análise dos Requerimentos de inscrições	01/07/2015 a 03/07/2015
Publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrições deferida na segunda etapa publicada no Diário Oficial do site do município, jornal local e outros meios equivalentes.	04/07/2015
Prazo para recurso	06/07/2015 a 10/07/2015
Análise dos recursos	13/07/2015 a 16/07/2015
Divulgação do resultado dos recursos e Publicação da lista definitiva da segunda etapa dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética	18/07/2015
Avaliação psicológica, local Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Av. Rio de Janeiro nº 71.	21/07/2015 a 23/07/2015
Resultado da avaliação psicológica.	25/07/2015
Prazo para recurso	27/07/2015 a 29/07/2015
Análise dos recursos	30/07/2015 a 31/07/2015
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrições deferidas	01/08/2015
Início da campanha dos candidatos deferidos após publicação definitiva	01/08/2015
Dia da votação	04/10/2015
Divulgação do resultado da votação	04/10/2015
Publicação do resultado da eleição no Diário Oficial	06/10/2015
Prazo para impugnação do resultado da eleição	07/10/2015 a 09/10/2015
Julgamento das impugnações ao resultado da eleição	13/10/2015 a 16/10/2015
Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição	20/10/2015
Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição	20/10/2015 a 23/10/2015
Publicação do resultado final das eleições	30/10/2015
Posse e diplomação dos eleitos	10/01/2016

## Lei

### LEI COMPLEMENTAR Nº 29, de 03 de junho de 2015.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a destinação para as áreas de educação e saúde de parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 e no art. 196 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, e dá outras providências.

**O POREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ.** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a destinação para as áreas de educação e saúde de parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, de que trata o § 1º do art. 20 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 12.858, de 9 de setembro de 2013.

**Art. 2º** Serão destinadas exclusivamente para a educação pública, com prioridade para a educação básica, e para a saúde, na forma do regulamento, as receitas do Município, repassadas pela União Federal, provenientes dos royalties e da participação especial relativas aos regimes de concessão, de cessão onerosa e de partilha de produção, de que tratam respectivamente as Leis n.º 9.478, de 6 de agosto de 1997, 12.276, de 30 de julho de 2010, e 12.351, de 22 de dezembro de 2010, e outras que posteriormente regulamentam o assunto.

**Parágrafo Único.** O Município aplicará os recursos previstos no caput deste artigo no montante de 75% (setenta e cinco por cento) na área de educação e de 25% (vinte e cinco por cento) na área de saúde.

**Art. 3º** Os recursos destinados para as áreas de educação e saúde na forma do art. 2º serão aplicados em acréscimo no mínimo obrigatório previsto Lei Orgânica Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.  
Paço Municipal, 03 de junho de 2015

JOSÉ ROBERTO CÔCO  
Prefeito Municipal

## Portaria

### PORTARIA Nº 82/2015

**JOSÉ ROBERTO COCO**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o **Comunicado De Resultado Da Avaliação da Incapacidade NB nº. 12478551227** do funcionário, **Claudinei Pedroso**, expedido pela Previdência Social.

### R E S O L V E

**Art.1º** - Fica pela presente Portaria Prorrogado até o dia 26/08/2015, Licença para tratamento de saúde junto ao INSS do funcionário Senhor. **Claudinei Pedroso**, ocupante do cargo efetivo de Operário Braçal.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal, aos 01 de junho de 2015

**JOSÉ ROBERTO COCO**  
Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 83/2015**

**JOSÉ ROBERTO COCO**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o **Comunicado De Resultado Da Avaliação da Incapacidade NB nº. 6106179399** do funcionário, **Valdomiro Jorge de Souza**, expedido pela Previdência Social.

**R E S O L V E**

**Art.1º** - Fica pela presente Portaria Concedido até o dia 30/09/2015, Licença para tratamento de saúde junto ao INSS do funcionário Senhor. **Valdomiro Jorge de Souza** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Mecânico.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal, aos 01 de junho de 2015

**JOSÉ ROBERTO COCO**  
Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 84/2015**

**JOSÉ ROBERTO COCO**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o **Comunicado De Resultado Da Avaliação da Incapacidade NB nº. 6103944361** da funcionária, **Simone das Neves**, expedido pela Previdência Social.

**R E S O L V E**

**Art.1º** - Fica pela presente Portaria Concedido até o dia 30/06/2015, Licença para tratamento de saúde junto ao INSS da funcionária Senhora. **Simone das Neves** ocupante do cargo efetivo de Técnico em Tributação.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal, aos 02 de junho de 2015

**JOSÉ ROBERTO COCO**  
Prefeito Municipal**PORTARIA 101/2015**

**JOSÉ ROBERTO CÔCO**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a necessidade do deslocamento por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal até a cidade de Brasília-DF, para tratar de assuntos de interesse do Município participando da XVIII Marcha dos Prefeitos em Brasília em Defesa dos Municípios.

**RESOLVE:**

I – Comunica seu afastamento para tratar de assuntos de interesse do Município, com saída dia 25/05/2015 às 08:00 horas e retorno no dia 29/05/15, com chegada prevista para as 18:00 horas.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Paço Municipal, aos 22 de maio de 2015

**JOSÉ ROBERTO CÔCO**  
Prefeito Municipal